



Arte da capa: Reinaldo Gomes de Arruda

A política de ação afirmativa em programas de pós-graduação acadêmicos de Institutos Federais

ORGANIZADORAS

Maria Auxiliadora de Almeida Arruda

Walnice Aparecida Matos Vilalva

2026



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
DO PÓS-GRADUAÇÃO
ALTERIDADE NA PÓS-
GRADUAÇÃO



INSTITUTO
FEDERAL
Mato Grosso



PPGEn
Programa de Pós-Graduação
em Ensino (IFMT/UNIC)



Organizadoras:
Maria Auxiliadora de Almeida Arruda
Walnice Aparecida Matos Vilalva

**A política de ação afirmativa em programas
de pós-graduação acadêmicos de Institutos
Federais**



Copyright © 2026

Design editorial e Diagramação: Gnosis Carajás

Capa: Gnosis Carajás

Conselho Editorial

Epaminondas de Matos Magalhaes

Edione Teixeira de Carvalho

Fábio Mariani

Ronaldo Eustaquí Feitoza Senra

Marcelo Franco Leão

Thiago Beirigo Lopes

Texto em conformidade com as novas regras ortográficas do Acordo da Língua Portuguesa.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

A política de ação afirmativa em programas de pós-graduação acadêmicos de Institutos Federais [livro eletrônico] / organização Maria Auxiliadora de Almeida Arruda e Walnice Aparecida Matos Vilalva - Confresa, MT: Gnosis Carajás, 2026.

PDF

Vários autores. Bibliografia.

ISBN 978-65-83547-16-3

1. Pós-Graduação
2. Ações Afirmativas
3. Professores – Formação
4. Editais.

Índices para Catálogo Sistemático:

1. Formação de professores 370.71

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta obra poderá ser reproduzida, sejam quais forem os meios empregados sem a permissão da Editora. Aos infratores aplicam-se as sanções previstas nos artigos 102, 104, 106 e 107 da Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.



Apresentação

*Mil nações moldaram minha cara
Minha voz uso pra dizer o que se cala
O meu país é meu lugar de fala.
(Elza Soares)*

Carolina Maria de Jesus nos fez conhecer, pela sua arte, mais que um quarto de despejo: um país de despejo. Após cento e trinta e oito anos que o Brasil encerra a escravização, a desumanização do corpo e do trabalho do povo preto, foi a arte quem primeiro assumiu a denúncia da violência e da barbárie de uma sociedade profundamente racista. O negro entoou o canto da revolta, fosse pelo samba, fosse pelo blues. Em *Strange Fruit*, interpretado por Billie Holiday, mostra-se o corpo morto em Sangue nas folhas e sangue na raiz/Corpos negros balançando/(...) Os olhos esbugalhados e a boca escancarada. É Elza Soares que canta o tormento desse corpo como a carne mais barata do mercado/sempre foi a carne negra.

De um processo histórico violento que gerou profundas desigualdades sociais e históricas no Brasil, não se apagam o abandono e o extermínio dos povos originários. Um país regado com sangue, nas palavras de Krenak, para quem o extermínio não cessou e a guerra contra os povos originários prevalece até os dias atuais. Na voz das grandes lideranças indígenas, como Krenak e Daniel Munduruku, ecoa o desejo ancestral pela reparação histórica decorrente das barbáries.

Muito depois das artes, chegou a hora e vez do Estado se pronunciar, a resposta chega muito atrasada, propondo políticas de ação afirmativa (a primeira em 2012), todavia impõem uma reparação histórica, ao imprimir a necessidade de uma sociedade mais igualitária que respeita as diferenças e a dignidade humana. Fazemos constar a lei 12.711/2012 que estabelece a reserva de 50% das vagas para pretos, pardos e indígenas e baixa renda. A lei

12.990/2014, que prevê uma reserva de 20% das vagas em concursos federais a candidatos pardos e negros. E, por fim, mas não menos relevante, a lei 10.639/2003 que torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, nas escolas públicas. Mais recentemente, e o objeto de estudo deste livro, a lei 14.723/2023 que estabelece o sistema de cotas para pós-graduação brasileira.

É diante dessa realidade que a universidade pública e os Institutos Federais assumem uma posição central na implementação das ações afirmativas. E, neste livro, pesquisadores da região Centro-Oeste, do Instituto Federal de Mato Grosso e da Universidade do Estado de Mato Grosso analisam um conjunto de dados que sistematiza e propõe a reflexão sobre as ações afirmativas nos Institutos Federais. E como se lerá, mais adiante, nos capítulos que se seguem, o Instituto Federal avança o passo, ao medir o impacto social da lei 14.723/2023 para a sociedade brasileira, com destaque para as regiões estudadas.

Os resultados apresentados (por cada capítulo) demonstram como a política de ação afirmativa, em programas de pós-graduação acadêmicos de Institutos Federais, é fundamental à concretização da igualdade substancial, concreta no acesso e na permanência de estudantes negros (pretos e pardos) e indígenas na pós-graduação, visto que esse nível de ensino, em sociedades constituídas pelo racismo como a brasileira, é marcado pela desigualdade étnico-racial.

Como bem argumenta Joaquim B. Barbosa Gomes, as políticas de ações afirmativas estão voltadas à concretização do princípio constitucional da igualdade material e à neutralização dos efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem nacional e de compleição física. Por conseguinte, a política afirmativa não garante apenas a igualdade no acesso e na permanência desses estudantes na pós-graduação, mas também, pode significar mudanças epistemológicas na universidade como a

construção de currículos e de produção de conhecimentos abertos à diferença e aos modos diversos de existências.

A problemática é assertiva e impõe uma exigência de resposta científica. Mais que isso, reitera uma posição histórica que deve ser firmada pela universidade pública no cumprimento de seu papel junto à sociedade brasileira. Duas instituições públicas da Amazonia Legal, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso e a Universidade do Estado de Mato Grosso, por meio de suas pesquisadoras Dra. Maria Auxiliadora de Almeida Arruda e Dra. Walnice Aparecida matos Vilalva, apresentam os desafiadores caminhos da ciência numa busca incessante por equidade e representatividade.

Como pesquisa, este livro congrega resultados a partir do projeto “Políticas de ação afirmativa na pós-graduação stricto sensu em Institutos Federais de Educação: a questão do acesso e permanência”, aprovado pelo Edital 37/2022 / PDPG, com financiamento da CAPES, cujo objetivo se estabelece ao construir um panorama avaliativo das ações afirmativas no âmbito dos Institutos Federais do Sul, Sudeste e Centro-Oeste do Brasil.

Em todos os capítulos apresentados por este livro, pesquisadores negros, frutos da implementação da ação afirmativa no Instituto Federal de Mato Grosso, juntamente com a orientadora Dra. Maria Auxiliadora de Almeida Arruda, apresentam e interpretam os dados levantados pela pesquisa. O que torna este livro profundamente rico e interessante é a pesquisa que aciona o lugar de fala do cientista negro (ainda em formação) sobre a importância da ação afirmativa no contexto da pós-graduação brasileira.

A problemática apresentada pela pesquisa é imperiosa ao reconhecer a formação de cientistas negros, diminuindo assimetrias regionais e sociais, quanto à formação humana, ao bem humanístico e à cidadania. Cada capítulo apresenta, por região, o panorama das ações afirmativas adotadas por programas de pós-

graduação acadêmicos ofertados por Institutos Federais (IFs), no que se refere às modalidades, aos critérios, aos grupos sociais contemplados e às ações voltadas à permanência dos/as discentes.

As pesquisadoras desejam uma excelente leitura!!

Profa. Dra. Maria Auxiliadora de Almeida Arruda

Dra. Walnice Aparecida Matos Vilalva

SUMÁRIO

POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS NA PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i>: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA	11
Maria Auxiliadora de Almeida Arruda Vilmária Gonçalves da Silva	
AÇÕES AFIRMATIVAS NA PÓS-GRADUAÇÃO DOS INSTITUTOS FEDERAIS DO CENTRO-OESTE: IFMT E IFGOIANO	41
Maria Auxiliadora de Almeida arruda Vilmária Gonçalves da Silva	
AS POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA NA PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUTOS FEDERAIS DO SUDESTE DO BRASIL	71
Marcelo Moraes Maria Auxiliadora de Almeida Arruda	
POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA NA PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUTOS FEDERAIS DO SUL DO BRASIL.....	110
Patrícia Pinheiro Oliveira Maria Auxiliadora de Almeida Arruda	
AGRADECIMENTOS	144
SOBRE AS ORGANIZADORAS	145

POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS NA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA

Maria Auxiliadora de Almeida Arruda
Vilmária Gonçalves da Silva

Resumo

Este artigo realizou um levantamento bibliográfico de produções científicas publicadas no período de 2017 a 2023 sobre ações afirmativas na pós-graduação *stricto sensu*. A pesquisa objetivou identificar as abordagens utilizadas na discussão da temática, as modalidades, critérios, grupos sociais contemplados e as ações adotadas para garantir a permanência dos estudantes. Trata-se de uma revisão sistemática em revistas científicas na área da educação que contemplam estudos relacionados às políticas públicas educacionais. Os resultados indicam que a pós-graduação é um lugar de produção do conhecimento científico marcado pelo acesso desigual de grupos sociais e étnico-raciais historicamente excluídos em função do racismo e discriminação. Desde 2002, as universidades públicas vêm implementando ações afirmativas, inicialmente por meio de iniciativas próprias, que foram ampliadas a partir de 2017 por influência da Portaria Normativa 13/2017. Mais recentemente, a Lei n. 14.723/2023 estabeleceu que todos os programas devem promover ações afirmativas voltadas à inclusão de pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e com deficiência. A modalidade de oferta é, predominantemente, a reserva de vagas, bem como o critério étnico-racial, posto que as pessoas negras são as principais beneficiárias. Ressalte-se que o acesso e a permanência são considerados indissociáveis: garantir condições materiais e simbólicas aos cotistas é fundamental para a eficácia da democratização, reconhecimento e construção de epistemologias plurais e antirracistas na pós-graduação.

Palavras-chave

Relações Étnico-Raciais; Democratização; Cota; Acesso e Permanência; Educação Superior.

Introdução

A igualdade de condições no acesso à pós-graduação *stricto sensu* brasileira tem sido apenas um texto formal, abstrato, desincorporado e sustentado no pensamento liberal. A noção de igualdade como categoria jurídica tal como construída, à luz da cartilha liberal oitocentista, não passa de mera ficção. Daí a necessidade, conforme argumenta o jurista Joaquim Barbosa Gomes (2001), da consolidação da concepção de igualdade substancial, a qual, em sua operacionalização, considera a variedade de situações desiguais concretas vividas individualmente e por grupos sociais fragilizados, a exemplo da discriminação. Essa concepção trata as condições de desigualdade de maneira dessemelhante, a fim de evitar sua perpetuação e, assim, promover a justiça social. Nesse sentido, as ações afirmativas configuram-se como políticas sociais que representam, fundamentalmente, tentativas de concretização da igualdade substancial ou material (Gomes, 2001).

Com efeito, Gomes e Ximenes (2022) atestam que as ações afirmativas permitem que sujeitos pertencentes a coletivos diversos e excluídos nas relações de poder tenham o direito de estar inseridos em todos os espaços e instituições sociais. Além disso, garantem o reconhecimento de suas identidades, especialmente nos contextos que lhes têm sido negados. “Trata-se de uma pauta de luta por

direitos. Direito a existir e a não ser violentado pelo Estado. Direito de representação política e da participação nos lugares de decisão da sociedade. Direito a continuar vivo” (Gomes; Ximenes, 2022, p. 2).

O Movimento Negro Educador (Gomes, 2017) reivindicou uma política de ação afirmativa para a população negra que resultou na Lei n. 12.711/2012. A Lei de Cotas, como ficou conhecida, também contempla outros grupos sociais (estudantes de escola pública, de baixa renda, indígenas e pessoas com deficiência) como beneficiários nas instituições públicas de ensino técnico e superior. A medida contribui na compreensão de que os sujeitos das ações afirmativas trazem os seus saberes para esses espaços, ao mesmo tempo em que os tornam mais plurais, com racionalidades diversas e antirracistas.

Em relação ao acesso à pós-graduação *stricto sensu*, pode-se dizer que trata-se de um lugar diferenciado de produção do conhecimento científico, marcado pelo acesso desigual de grupos sociais e étnico-raciais historicamente discriminados e excluídos. A igualdade substancial é garantida nesse nível de ensino através de políticas de ações afirmativas (Arruda, 2023; Silvério, 2022; Andrade *et al.* 2022; Silva e Neto, Santos, Reis, 2021; Bernardino-Costa, Borges, 2021; Venturini, Feres Júnior, 2020; Vanali, Silva, 2019; Venturini, 2017; Lemos, 2017). É importante ainda ressaltar que a democratização da educação historicamente reclamada não se limita

somente à garantia do acesso, mas também à necessidade de acompanhamento das condições materiais e simbólicas que assegurem a permanência (Silvério *et al.*, 2022).

Vale lembrar que a Lei n. 12.711/12, após onze anos, foi alterada pela Lei n. 14.723 de 13 de novembro de 2023, a partir da qual a obrigatoriedade de implementação de ações afirmativas na pós-graduação ficou garantida, bem como a garantia de condições para a permanência. Este artigo, de recorte étnico-racial, tem como objetivo realizar um levantamento bibliográfico de produções científicas publicadas no período de 2017 a 2023 sobre ações afirmativas na pós-graduação *stricto sensu*, identificando as abordagens utilizadas na discussão da temática, as modalidades, os critérios, os grupos sociais contemplados e as ações adotadas para garantir a permanência dos estudantes.

Referencial Teórico

No Brasil, a implementação das ações afirmativas resulta da articulação de vários movimentos sociais contemporâneos, sobretudo dos movimentos negros, intensificados a partir da década de 1970, no contexto de democratização do país. Além disso, esse processo também foi impulsionado por estudos e pesquisas baseadas em múltiplas perspectivas teóricas, em agendas nacionais e internacionais. A pauta política dessas reivindicações atravessa o reconhecimento da diferença, dos modos de existência em todas as

dimensões da vida, desempenhando um papel significativo e ambivalente nas relações sociais.

O racismo é um princípio constitutivo que organiza as relações de dominação, hierarquias raciais, epistêmicas, sexuais, religiosas, de gênero, o direito à vida, à educação, ao trabalho etc. (Silvério, 2022; Bernardino-Costa, Maldonado-Torres, Grosfoguel, 2018). O racismo inferioriza, explora, exclui indivíduos e promove a racialização das relações sociais, sendo necessário, assim, problematizá-lo a partir dos valores humanos fundamentais, com vistas a uma nova humanização ou novas formas de existência (Fanon, 2008). Entende-se por racialização “[...] a epidermização dos lugares e posições sociais, ou seja, aquilo que se entende por raça passa a ser definidor das oportunidades e barreiras vividas pelos indivíduos ao longo de sua vida” (Silvério, 2022, p. 32).

Diante disso, as políticas públicas são ações governamentais para realização de objetivos socialmente relevantes e produção de resultados ou mudanças no mundo real (Venturini, 2017, p. 1297). As ações afirmativas são ações planejadas pelo Estado voltadas à ampliação da representação de pessoas específicas, sobretudo, daquelas pertencentes a grupos sociais e étnico-raciais histórica e socialmente subalternizados, discriminados e excluídos no sistema educacional, no mercado do trabalho e em todas as dimensões da

vida (Silvério, 2022; Andrade, *et al*, 2022; Arruda, 2022; Venturini, Feres Júnior, 2020; Vanali, Silva, 2019; Ventutini, 2017).

No Brasil, as primeiras implementações da política de ações afirmativas no ensino superior (graduação e pós-graduação) aconteceram em 2002, na Universidade Estadual da Bahia (UNEB), na Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) (Silvério, 2022; Venturini, Feres Júnior, 2020) e na Fundação Carlos Chagas, com parceira da Ford Foundation no International Fellowships Program (IFP), isto é, do Programa Internacional de Bolsas de Pós-graduação da Fundação Ford desenvolvido no período de 2001-2013 (Rosemberg, 2013). Em todos os casos o critério era étnico-racial, destinando-se aos grupos sociais sub-representados no ensino superior: pretos, pardos e indígenas. Já o Programa de Ação Afirmativa e Inclusão Social (PAAIS), aprovado em 2004 na Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), possuía o critério socioeconômico, ou seja, era voltado a estudantes da rede pública (Silvério, 2022).

Outras propostas surgiram na pós-graduação, de 2004 a 2012, quando enfim foi aprovada a política de ação afirmativa pela Lei n. 12.711/2012, que institui a reserva de vagas nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino. Destaca-se a discussão coletiva de uma proposta de critério étnico-racial considerada referência, iniciada em 2007 e aprovada

em 2012 pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional (PPGAS-MN) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) (Venturini e Feres Júnior, 2020). Nesse período, os defensores do mito da democracia racial, sustentado no ideário da miscigenação e do *ethos* nacional – características morais, sociais e afetivas que definiriam a suposta harmonia racial da sociedade –, fizeram manifestações defendendo que esse *ethos* estaria em risco com a implementação das ações afirmativas (Silvério, 2022).

Através da Constitucionalidade da Política de Ação Afirmativa de Acesso ao Ensino Superior, afirmada pelo Supremo Tribunal Federal, que possibilitou a aprovação da Lei n. 12.711/2012, mostrou-se o reconhecimento por parte do Estado de que o racismo e a discriminação racial operam na reprodução e manutenção das desigualdades raciais e sociais – a exemplo da imposição de barreiras educacionais que fazem persistir as diferenças na concretização do direito à escolarização entre brancos e pessoas negras, indígenas, com deficiência (Lei n. 13.409/2016) e quilombolas (Lei n. 14.723/2023).

A Lei n. 12.711/2012 influenciou também a adoção de reserva de vagas nos programas de pós-graduação brasileiros, sendo intensificadas com a Portaria Normativa do MEC n. 13/2016 (Venturini, Feres Júnior, 2020). A portaria induziu os programas de pós-graduação (mestrado, mestrado profissional e doutorado) à

adoção de políticas de ações afirmativas para a inclusão dos grupos étnico-raciais (pretos, pardos, indígenas, quilombolas) e pessoas com deficiência.

Outro ponto importante a destacar é a recente alteração da Lei n. 12.711/2012 pela Lei n. 14.723 de 13 de novembro de 2023, que amplia a obrigatoriedade do processo de reserva de vagas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência nos programas de pós-graduação *stricto sensu* ofertados pelas instituições federais de educação superior. Ainda conforme a lei, estudantes ingressantes pela reserva de vagas deverão ter prioridade nos programas de auxílio estudantil, com vistas à permanência e conclusão do curso.

A obrigatoriedade legal da política de ação afirmativa na pós-graduação brasileira é essencial devido à sub-representação de grupos sociais e étnico-raciais historicamente desfavorecidos e discriminados nesse nível de ensino. A pós-graduação brasileira é marcada por intensas desigualdades étnico-raciais, regionais e econômicas (Rosemberg, 2013; Venturini, Feres Júnior, 2020; Silvério, 2022; Andrade *et al.* 2022; Arruda, 2023). Essa desigualdade é acentuada na observação da hegemonia branca racial, em uma defasagem racial entre brancos e negros de 450% nos programas de pós-graduação (Vanali, Silva, 2019). A desigualdade étnico-racial na educação superior é confirmada pelas pesquisas do Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com uma crescente diminuição pela adoção de políticas de ações afirmativas (Arruda, 2023).

A pós-graduação, conforme o artigo 44 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB n. 9394/1996), compõe o nível da educação superior e compreende, além dos cursos *lato sensu* de especialização, aperfeiçoamento, entre outros abertos aos graduados, os cursos *stricto sensu* de mestrado e doutorado. Estes têm objetivo essencialmente científico, segundo o Parecer do Conselho Nacional de Educação n. 977 de 1965, que conceituou, organizou e regulamentou a pós-graduação brasileira, de relatoria do professor Newton Sucupira (Brasil, 1965).

Assim, é pertinente enfatizar que o direito à educação, com garantia de igualdade de condições para o acesso e permanência, de qualidade de ensino, com diversidade étnico-racial e humana, são princípios gerais da educação nacional brasileira que incluem a pós-graduação.

Metodologia Da Revisão Sistemática

Esta é uma pesquisa de abordagem qualitativa (Ludke; André, 1986). Trata-se de uma revisão bibliográfica sistemática que utiliza como fonte de dados a literatura sobre as políticas de ação afirmativa na pós-graduação *stricto sensu*. Conforme Sampaio e

Mancini (2007), essa forma de pesquisa precisa ser metódica, possível de ser reproduzida e capaz de construir um panorama sobre o tema pesquisado, bem como deve direcionar novas investigações.

Dessa forma, esta revisão sistemática envolveu o trabalho independente e concomitante de duas pesquisadoras, tanto na seleção e avaliação dos artigos quanto nas decisões relacionadas à inclusão e exclusão das pesquisas. Orientaram-se, para isso, por uma pergunta precisa: como os estudos científicos estão discutindo as ações afirmativas no contexto da pós-graduação *stricto sensu*?

A estratégia de busca seguiu como passos: 1) identificação de algumas revistas na área da educação que divulgam produções acadêmicas relacionadas a políticas públicas, em suas plataformas na internet; 2) seleção dos artigos a partir da identificação simultânea das palavras: políticas públicas, ação afirmativa e pós-graduação, nos títulos e palavras-chave dos resumos, e; 3) consideração somente dos artigos publicados no período de 2017 a 2023. A decisão por esse intervalo de tempo foi intencional: 2017 é o ano seguinte à publicação da Portaria Normativa n. 13/2016, que induz à adoção de ações afirmativas na pós-graduação *stricto sensu*.

Após a leitura integral dos artigos selecionados, foram incluídos aqueles que realizam a discussão da política de ação afirmativa na pós-graduação *stricto sensu*, a identificação de

modalidades, critérios e grupos sociais contemplados e que destacam a necessidade das ações de permanência.

Dessa forma, a busca de trabalhos nas revistas consultadas possibilitou a seleção de 15 artigos para leitura integral, dos quais dez permaneceram como indicados para contribuir com esse estudo (Tabela 1). Esse processo da pesquisa foi realizado no período de março a dezembro de 2023.

Tabela 1: Produções acadêmicas sobre a política de ação afirmativa na pós-graduação *stricto sensu* no período de 2017-2023 em revistas científicas

Revistas	Autores e Título	Referência
Cadernos de Pesquisa	VENTURINI. A. C.; FERES JÚNIOR, J. Política de ação afirmativa na pós-graduação: o caso das universidades públicas.	v. 50, n. 177, jul./set. 2020
	VANALI, A. C.; SILVA, P. V. B. da. Ações afirmativas na pós-graduação <i>stricto sensu</i> : análise da universidade federal do Paraná.	v. 49, n. 171, jan./mar. 2019
	VENTURINI. A. C.; Formulação e implementação da ação afirmativa para pós-graduação do Museu Nacional.	v. 47, n. 166, out./dez. 2017
Revista Brasileira de Educação	LEMONS, I. B. de. Narrativas de cotistas raciais sobre suas experiências na universidade.	v. 22, n. 71, 2017
Educação e Sociedade	BERNARDINO-COSTA, J.; BORGES, A. Um projeto decolonial antirracista: ações afirmativas na pós-graduação da universidade de Brasília.	v. 42, 2021

	SILVA, N. N. da; SANTOS, A. P. dos; REIS, J. M. dos S. Assistência estudantil e ações afirmativas: um estudo das condições materiais e simbólicas.	v. 42, 2021
Revista de Educação PUC-Campinas	SILVA E NETO, J. da; PERALTA, D. A.; GONÇALVES, H. J. L. Ações afirmativas na pós-graduação: um olhar crítico para programas das áreas de ensino e educação.	v. 27, 2022
REPOD - Revista Educação e Políticas em Debate	SILVÉRIO, V. R. O lugar da política de ação afirmativa na construção de um novo regime de representação negro-africano no Brasil.	v. 11, n. 1 jan./abr. 2022
	ARRUDA, M. A. de A. Reflexões sobre a política de ação afirmativa na pós-graduação stricto sensu nos Institutos Federais de Educação: a questão do acesso e permanência dos discentes.	v. 12, n. 2, maio/ago. 2023
	ANDRADE, F. M. R. de; GOMES, J. de S.; ALMEIDA, N. M. de; MILAGRES, Y. M. S. Ações afirmativas no Ensino Superior: o caso do Programa de Pós-graduação em Ensino, da Universidade Federal Fluminense.	v. 11, n. 1, jan./abr. 2022

Fonte: Elaboração das autoras, 2023.

A sistematização e a análise de conteúdo dos artigos selecionados foi elaborada a partir de categorias descritivas definidas após uma leitura atenta e sucessiva dos textos. Ludke e André (1986) contribuíram com a análise de dados nas pesquisas de abordagens

qualitativas e em conformidade com o objetivo deste estudo, a saber: 1) as abordagens priorizadas na discussão política de ação afirmativa na pós-graduação *stricto sensu*; 2) as modalidades, critérios e grupos sociais contemplados; 3) as ações propostas para a permanência dos estudantes.

Discussões Sobre As Ações Afirmativas Na Pós-Graduação

Considerada como um lugar diferenciado de produção do conhecimento científico, de acesso desigual de grupos sociais e étnico-raciais historicamente discriminados e excluídos, a pós-graduação necessita de promoção de acesso igualitário através de políticas de ações afirmativas (Arruda; 2023; Silvério, 2022; Andrade *et al.* 2022; Silva e Neto, Peralta, Gonçalves, 2022: Silva, Santos, Reis, 2021; Bernardino-Costa, Borges, 2021; Venturini, Feres Júnior, 2020; Vanali, Silva, 2019; Venturini, 2017; Lemos, 2017).

As políticas de ações afirmativas contribuem para a desconstrução de hierarquias raciais e da branquitude como referente dominante (Arruda, 2023). Compõem, também, um conjunto de ações, atuando: na democratização do acesso à educação superior marcadamente elitista desde a sua origem até os dias atuais; na inclusão sociorracial (econômica, étnico-racial, deficiência, regional, de gênero, de origem), produzida pelo racismo estrutural e estruturante da nossa sociedade; e pela promoção da reeducação das relações étnico-raciais e da educação inclusiva a

partir de uma racionalidade plural e diversa, conforme vêm propondo os movimentos negros (Silva e Neto, Santos, Reis, 2021).

Venturini e Feres Júnior (2020) realizaram um panorama das ações afirmativas em programas de pós-graduação de mestrado e doutorado acadêmicos ofertadas por universidades públicas no período de 2002 a 2018 e concluíram que “[...] de um universo de 2.763 programas de pós-graduação acadêmicos (mestrado e doutorado) de universidades públicas, mais de um quarto (26,4%) já tinha algum tipo de ação afirmativa em janeiro de 2018” (Venturini, Feres Júnior, 2020, p. 904). Essas ações deram-se inicialmente por iniciativa das próprias universidades (73,1%) e, a partir de 2017, por indução da Portaria Normativa 13/2016. Ainda conforme os autores, as universidades federais são as maiores ofertantes da política (85,9%), com predominância na área de ciências humanas.

Arruda (2023) aponta a necessidade de um estudo acadêmico panorâmico sobre a política de ação afirmativa na pós-graduação *stricto sensu* nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs), sobretudo do acesso e permanência dos discentes. A autora afirma que entre os 150 programas ofertados pela Rede Federal de Educação Profissional (conforme a avaliação quadrienal 2017-2020), 53% são oferecidos pelos IFs. Essa discussão fortaleceria a inclusão dos grupos étnico-raciais nessa instituição pública de educação superior, básica e profissional.

Venturini e Feres Júnior (2020) destacam que, por conta da autonomia dos programas, não há uma padronização na oferta em relação à modalidade, critérios e grupos sociais contemplados, e isso dificulta o estudo. Venturini (2017) argumenta que a autonomia possibilita considerar os aspectos culturais, sociais e econômicos locais, mas também permite que ocorra variação na forma de oferta entre os programas em uma mesma universidade. E, ainda, possibilita que cada programa de uma mesma instituição eleja um conjunto de critérios combinados com práticas meritocráticas que atendam ao seu perfil (Vanali, Silva, 2019).

A análise das produções acadêmicas selecionadas para este estudo mostra que as ações afirmativas a partir do século XXI são um marco importante na democratização do acesso e permanência na pós-graduação. São resultado dos próprios programas; do ativismo antirracista de docentes e de estudantes negros, brancos e indígenas; da influência da Lei n. 12.711/2012; da Portaria Normativa n. 13/2016 (Bernardino-Costa; Borges, 2021); e, atualmente, da Lei 14/723/2023, que afirma, em seu artigo 7º-B, a obrigatoriedade da promoção de políticas de ações afirmativas para inclusão de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência pelos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

Como bem dizem Bernardino-Costa e Borges (2021), as políticas de ações afirmativas na pós-graduação caminham para um

comprometimento com a diversidade. Os autores relacionam-na a um projeto político decolonial e contra-hegemônico, com efeitos epistemológicos que implicam na produção de racionalidades e conhecimentos plurais, ou seja, negro-centrados, indígena-centrados, quilombola-centrados, entre outros. Portanto, é certo que as políticas afirmativas de acesso e permanência promovem a igualdade substancial étnico-racial, socioeconômica, de origem, de deficiência e de gênero e tornam a pós-graduação um *locus* de saberes científicos diversos.

Modalidades, Critérios E Grupos Sociais Contemplados

Os estudos analisados mostram que, na pós-graduação em universidades públicas, a modalidade de reserva de vagas (cotas) com critério étnico-racial é predominante. Os principais beneficiários são, respectivamente: estudantes pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, quilombolas, pessoas trans, graduados em instituições públicas, baixa renda, membros de povos e comunidades tradicionais, estrangeiros e refugiados, integrantes de movimentos negros, servidores da rede pública, mulheres mães de crianças até 12 anos – diferentemente do que ocorre na graduação em que o critério socioeconômico predomina.

Detaca-se ainda que, em 2015, a Universidade Federal de Goiás tornou-se a primeira instituição pública federal a aprovar uma resolução adotando ações afirmativas para inclusão da população

negra e indígena em todos os seus cursos de pós graduação (Venturini, Feres Júnior, 2020; Vanali, Silva, 2019).

Venturini e Feres Júnior (2020) mostram que, nos programas de pós-graduação de mestrado e doutorado acadêmicos ofertados por universidades públicas no período de 2002 a 2018, a modalidade de reserva de vagas (cotas) e o critério étnico-racial predominam, sendo os principais beneficiários estudantes pretos (92%), pardos (91,3%), indígenas (90,4%), pessoas com deficiência (78,0%), quilombolas (17,8%), pessoas trans (10,4%), estudantes graduados em instituições públicas (9,2%), baixa renda (9,1%), membros de povos e comunidades tradicionais (7,2%), refugiados (0,5%) e membros de movimentos negros (0,3%).

Conforme os autores, a predominância do critério étnico-racial na pós-graduação indica o reconhecimento, por parte de alguns programas, de que o Brasil não é uma democracia racial, “[...] isto é, de que há barreiras para que as pessoas pretas e pardas alcancem postos de prestígio na estrutura social” (Venturini, Feres Júnior, 2020, p. 890).

O mito de democracia racial desenvolvido pelo sociólogo Gilberto Freyre no clássico ‘Casa grande e senzala’ deslocou a discussão do conceito de raça para o conceito de cultura, introduzindo na sociedade brasileira a ideia de que a mistura

racial/miscigenação gerou relações sociais harmônicas, democráticas, sem conflitos raciais e sem preconceitos. Essa ideologia dissimula as desigualdades, impede os grupos étnico-raciais de terem consciência dos sutis mecanismos de exclusão social, bem como “[...] encobre os conflitos raciais, possibilitando a todos se reconhecerem como brasileiros e afastando das comunidades subalternas a tomada de consciência de suas características culturais que teriam contribuído para a expressão de uma identidade própria” (Munanga, 2020, p. 83-84).

Vanali e Silva (2019) discutem a distribuição por cor/raça de docentes e discentes nos programas de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Paraná (UFPR), com foco na análise da extensão da hegemonia branca e do acesso da população negra nesse espaço da pós-graduação, a partir de dados extraídos do sistema de gestão acadêmica. Apontam que a UFPR implanta a modalidade de reserva de vagas desde 2013, com critério étnico-racial (pretos, pardos e indígenas), pessoas com deficiência e pessoas LGBTQIA+, professores da rede pública e servidores da UFPR, por iniciativa dos próprios programas.

E ainda observam que: dos 136 programas da UFPR, apenas três implantavam a política afirmativa até 2017; a presença da população negra nos programas da universidade é deficiente (11,3%, sendo a maioria homens negros); as mulheres brancas são

predominantes; a desigualdade racial é alta; e a representatividade das pessoas negras é reduzida à medida que o nível acadêmico aumenta. Desse modo, a UFPR é um lugar de hegemonia branca. Supondo que esse seja um exemplo do que ocorre na pós-graduação brasileira, essa instituição precisa adotar ações afirmativas com vistas a uma maior equidade (Vanali, Silva, 2019).

O ingresso na pós-graduação da UFPR é marcado por critérios não universalistas adotados conforme as normas de cada programa, combinados com práticas meritocráticas que garantem a manutenção de privilégios e, por consequência, desfavorecem a participação de pessoas negras e fazem persistir as desigualdades raciais. A questão racial é teorizada, mas não se reconhece o seu caráter excludente, percebido pela escassez de negros pós-graduandos (Vanali, Silva, 2019). Nesse contexto, pode-se dizer que a hegemonia branca, meritocracia e o racismo estão relacionados entre si de maneira a fazer perpetuar silenciosamente a posição de poder e privilégio da branquitude na universidade.

Maria Aparecida Bento (2014) faz uma abordagem sobre branquitude e racismo. A autora argumenta que há um pacto de silêncio opressor em torno do lugar ocupado pelo branco nas relações raciais e sociais que faz persistir as desigualdades raciais e potencializar o racismo inclusive na implementação de programas institucionais. Nesse sentido, as desigualdades raciais são

reconhecidas, mas não são associadas ao racismo e à discriminação, e isso é um sintoma da branquitude – posição de poder e privilégio ocupado pelo branco (Bento, 2014).

Apesar de negado pelo ideário do mito da democracia racial, legado pela miscigenação, o racismo é um traço marcante do país, hoje reconhecido. É institucionalizado de formas diversas que impedem, por exemplo, a mobilidade da população negra e indígena na sociedade brasileira. A ação afirmativa com cotas para negros e indígenas pode ajudar a pensar sobre o regime de representação ainda hegemônico no país, sobretudo em sua sustentação acadêmico-ideológica. A (re)apropriação da ideia de raça como uma construção social e o reconhecimento o termo raça não pode impedir negros e indígenas do direito de ter direitos e de reposicionar sua experiência e história em um novo regime de representação (Silvério, 2022).

Venturini (2017) fez uma análise de como se deu o processo de criação das políticas de ação afirmativa no programa de pós-graduação em Antropologia Social do Museu Nacional – PPGAS-MU da Universidade Federal do Rio de Janeiro –, e observou que a universidade discutiu coletivamente uma proposta de ação afirmativa no período de 2007 a 2012, implantada em 2013. Com efeito, a modalidade de reserva de vagas foi adotada com critério unicamente étnico-racial.

No PPGAS-MU, a forma de implementação se deu por processos seletivos distintos e por vagas adicionais para negros e indígenas. Há regras diferentes da forma tradicional de acesso, como a dispensa dos indígenas da proficiência em língua estrangeira, a nota de corte da proficiência reduzida aos negros e com três tentativas de aprovação (Venturini, 2017). Essa política de ação afirmativa considerou as especificidades dos grupos étnico-raciais.

O estudo de Andrade *et al* (2022) investiga a implementação de ações afirmativas no Programa de Pós-Graduação em Ensino, da Universidade Federal Fluminense (UFF), e identifica que em seus processos de seleção a modalidade de reserva de vagas é adotada com quatro critérios: étnico-racial, de gênero, renda e internacionalização. Assim, do total de 30 vagas, oito são destinadas à ampla concorrência e 22 aos grupos sociais, distribuídas da seguinte forma: pessoas pretas e pardas (6 vagas), indígenas (2 vagas), quilombolas (2 vagas), pessoas com deficiência (2 vagas), baixa renda (2 vagas), docentes da educação básica (2 vagas), LGBTQIA+ (2 vagas), mulheres com filhos até 12 anos (2 vagas), estrangeiros (2 vagas). A justificativa para essa implementação é a necessidade de construir uma pós-graduação equânime, justa e desmontar as lógicas do racismo institucional, do mito da democracia racial, do sexismo, da meritocracia e da exclusão.

Ações De Permanência Na Pós-Graduação

Conforme Arruda (2023), as políticas de ações afirmativas para o acesso à pós-graduação implicam também em políticas de assistência financeira voltadas à permanência dos estudantes. Para tanto, a Lei n. 14.723/2023 altera a Lei n. 12.711/2012 (Lei de Cotas), garantindo no artigo sétimo a prioridade na concessão de auxílio estudantil aos estudantes ingressantes pela reserva de vagas e em situação de vulnerabilidade social. A autora argumenta também que, desde o ano de 1996, a LDB – Lei n. 9.394/1996 tem entre os princípios da educação nacional, previstos no artigo 3º, a igualdade de condições para o acesso e permanência de todos os cidadãos, padrão de qualidade e reconhecimento da diversidade étnico-racial – sendo este último incluído em 2013.

Com efeito, acesso e permanência são conceitos indissociáveis, de modo que garantir o acesso igualitário à educação implica em assegurar a permanência. Desse modo, os estudantes que constituem os grupos étnico-raciais teriam maiores condições de concluir a formação e com qualidade (Arruda, 2023).

Vanali e Silva (2019) sugerem que a oferta das vagas na pós-graduação seja acompanhada de um estudo do perfil racial dos estudantes, com padronização da forma de pergunta conforme as categorias de classificação utilizadas pelo IBGE e com a obrigatoriedade de respostas para as perguntas constantes nos

questionários auto preenchidos, pois a opção de não responder inviabiliza uma análise do perfil raça/cor. Além disso, são ações para garantir a permanência a instituição de um sistema de apoio acadêmico (com tutorias aos cotistas e não cotistas) e psicopedagógico com avaliação coletiva e permanente da política adotada.

Andrade *et al.* (2022) reforçam os debates sobre a importância de os programas de pós-graduação materializarem critérios para o acesso e permanência de representantes de grupos sociais tradicionalmente excluídos do sistema educacional brasileiro. Desse modo, recomendam a aplicação de questionário sociodemográfico, com a finalidade de conhecer o perfil discente a fim de promover ações que minimizem a evasão, para uma revisão dos critérios para concessão de bolsas no Programa em função do ingresso via cotas. Nessa mesma perspectiva, Venturini (2017) ressalta que as políticas de acesso e de permanência não podem ser dissociadas, e que a concessão de bolsas deve priorizar cotistas com adoção de critérios raciais e socioeconômicos. Assim, não se afeta a efetividade da política, visto que esses estudantes poderão desistir do programa ou não conseguir garantir a dedicação necessária no curso pela necessidade de buscar uma fonte de renda.

Conforme Venturini (2017), é questão envolve o mérito, uma vez que as críticas às políticas afirmativas para ingresso em

cursos de pós-graduação salientam que a reserva de vagas desconsidera o princípio da competência (mérito) do candidato que obteve maiores notas e causa perda de eficiência da pós-graduação. Porém, essa crítica desconsidera que o sucesso acadêmico é dependente da ideia de raça e de *status* socioeconômico; que privilégios são transmitidos de forma hereditária; que conquistas da elite (branca) não são resultam apenas do mérito individual; e que os grupos sociais historicamente excluídos enfrentam barreiras nas oportunidades acadêmicas e sociais.

Por fim, a democratização e a promoção de uma educação antirracista na pós-graduação implicam no acesso e acompanhamento das condições de permanência material (recursos financeiros, equipamentos, material didático, entre outros, assegurados) e permanência simbólica (acompanhamento do ingresso que costuma ser de estranhamento a um universo que nunca foi acessado) (Silva, Santos, Reis (2021). O ingresso dos grupos étnico-raciais no espaço acadêmico contribui na implementação efetiva das políticas de ações afirmativas, na construção de instituições plurais, diversas e, quiçá, antirracistas.

Considerações Finais

Como os estudos científicos estão discutindo as ações afirmativas no contexto da pós-graduação *stricto sensu*? A discussão das políticas de ações afirmativas na pós-graduação considera esse

nível de ensino um *locus* diferenciado de produção do conhecimento científico, marcado pelo acesso desigual de pessoas, principalmente de grupos sociais e étnico-raciais historicamente discriminados. Todavia, a análise das produções acadêmicas indica que as ações afirmativas, a partir do século XXI, tornam-se um marco importante na democratização do acesso e permanência na pós-graduação. Contribuíram para que esse nível de ensino construa um currículo comprometido com as diversidades, em um projeto político decolonial e contra-hegemônico, com efeitos epistemológicos que implicam na produção de racionalidades plurais.

Nesse sentido, as ações afirmativas em programas de pós-graduação de mestrado e doutorado acadêmicos já vêm sendo ofertadas desde o ano 2002 por algumas universidades públicas. A articulação se deu em virtude das ações dos movimentos negros, de iniciativas próprias das universidades, do ativismo antirracista de docentes e estudantes negros, brancos e indígenas, da influência da Lei 12.711/2012, da Portaria Normativa 13/2016, e da Lei n. 14.723/2023. Observou-se a necessidade de um estudo acadêmico panorâmico sobre a política nos programas ofertados pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs), sobretudo relacionando a questão do acesso e permanência.

Ademais, a implementação das ações afirmativas nos programas de pós-graduação em universidades públicas ocorre

predominantemente pela modalidade de reserva de vagas (cotas). O critério étnico-racial prevalece, sendo os principais beneficiários, respectivamente: estudantes pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, quilombolas, pessoas trans, graduados em instituições públicas, baixa renda, membros de povos e comunidades tradicionais, estrangeiros e refugiados, integrantes de movimentos negros, servidores da rede pública, mulheres mães de crianças até 12 anos – diferentemente do que ocorre na graduação em que o critério socioeconômico predomina. A prevalência do critério étnico-racial indica o reconhecimento por parte de alguns programas de que o Brasil não é uma democracia racial, assim como a compreensão da pós-graduação como um espaço onde a hegemonia branca, a meritocracia e o racismo estão relacionados entre si e fazem perpetuar silenciosamente a posição de poder e privilégio da branquitude. Portanto, essas abordagens tornam-se importantes da discussão da política afirmativa.

Em conclusão, o acesso e garantia de condições de permanência material e simbólica são considerados indissociáveis na efetividade da política afirmativa e têm efeitos na construção de instituições mais plurais, diversas e antirracistas.

Agradecimentos à Capes pelo financiamento desta pesquisa aprovada pelo Edital 37/2022 no âmbito do Programa de

Desenvolvimento da Pós-Graduação - Alteridade na Pós-Graduação.

Referências

ANDRADE, Francisca Marli Rodrigues de *et al.* Ações afirmativas no Ensino Superior: o caso do Programa de Pós-graduação em Ensino, da Universidade Federal Fluminense. *REPOD - Revista Educação e Políticas em Debate*, Uberlândia-MG, v. 11, n. 1, p. 122-141, jan./abr. 2022. Disponível em <https://doi.org/10.14393/REPOD-v12n2a2023-67400>. Acesso em 23 abr. 2023.

ANDRÉ, Menga; LUDKE, Marli. *Pesquisa e educação: abordagens qualitativas*. São Paulo: E.P.U, 1986.

ARRUDA, Maria Auxiliadora de Almeida. Reflexões sobre a política de ação afirmativa na pós-graduação *stricto sensu* nos institutos Federais de Educação: a questão do acesso e permanência dos discentes. *REPOD - Revista Educação e Políticas em Debate*, v. 12, n. 2, p. 890-908, maio/ago. 2023. Disponível em <https://doi.org/10.14393/REPOD-v12n2a2023-67400>. Acesso em 23 abr. 2023.

ARRUDA, Maria Auxiliadora de Almeida. Dimensões da branquitude na política de oferta de vagas do Instituto Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica de Mato Grosso. *Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar*, v. 12, n. 1, jan./abr. 2022, p. 273-298. Disponível em <http://dx.doi.org/10.4322/2316-1329.2021031>. Acesso em 23 abr. 2023.

BENTO. Maria Aparecida Silva. Branquitude: o lado oculto do discurso sobre o negro. *In: CARONE, Iray; BENTO, Maria Aparecida Silva (org.). Psicologia social do racismo: estudos sobre*

branquitude e branqueamento no Brasil. 6. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014. p. 147-162.

BERNARDINO-COSTA, Joaze; BORGES, Antonádia. Um projeto decolonial antirracista: ações afirmativas na pós-graduação da universidade de Brasília. *Revista Educação e Sociedade*, Campinas, v. 42, 2021. Disponível <https://doi.org/10.1590/ES.253119>. Acesso em 23 abr. 2023.

BERNARDINO-COSTA, Joaze.; MALDONADO-TORRES, Nelson.; GROSGOUEL, Ramón (org.) *Decolonialidade e pensamento afrodiáspórico*. Belo Horizonte: Autêntica, 2018.

BRASIL. Conselho Federal da Educação. *Parecer CFE n. 977, de 3 de dezembro de 1965*. Brasília, 1965. Disponível em <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/NsLTtFBTJtpH3QBFhxFgm7L/?format=p-df&lang=pt>. Acesso em 10 jan. 2024

BRASIL. *Lei n. 9394, de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em 03 fev. 2024.

BRASIL. *Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012*. Diário Oficial da União, Seção 1, 30/8/2012, p. 1.

BRASIL. *Portaria Normativa MEC n. 13, de 11 de maio de 2016*. Diário Oficial da União, Seção 1, 12/05/2016, p. 47.

BRASIL. *Lei n. 14.723, de 13 de novembro de 2023*. Diário Oficial da União, Seção 1, 14/11/2023, p. 5.

FANON, Frantz. *Pele negra, máscaras brancas*. Salvador: EDUFBA, 2008.

GOMES, Joaquim Benedito Barbosa. A recepção do instituto da ação afirmativa pelo Direito Constitucional brasileiro. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, a. 38 n. 151, jul./set. 2001.

GOMES, Nilma Lino; XIMENES, Salomão Barros. Ações afirmativas e a retomada democrática. *Revista Educação e Sociologia*, Campinas, v. 43, 2022. Disponível em <https://doi.org/10.1590/ES.269417>. Acesso em 06 ago. 2023.

GOMES, Nilma Lino. *O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação*. Petrópolis: Vozes, 2017.

LEMOS, Isabele Batista de. Narrativas de cotistas raciais sobre suas experiências na universidade.

Revista Brasileira de Educação. V. 22, n. 71, 2017. Disponível em <https://doi.org/10.1590/S1413-24782017227161>. Acesso em 06 ago. 2023.

MUNANGA, Kabengele. *Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra*. 5ª ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.

ROSEMBERG, Flúvia. *Ação afirmativa na pós-graduação: o Programa Internacional de Bolsas da Fundação Ford na Fundação Carlos Chagas*. São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 2013.

SAMPAIO, Rosana Ferreira; MANCINI Marisa Cota. Estudos de revisão sistemática: um guia para síntese criteriosa da evidência científica. *Revista brasileira de fisioterapia*, São Carlos, v. 11, n.1, p. 83-89, jan./fev. 2007.

SILVA e NETO, Jhemerson da; PERALTA, Deise Aparecida; GONÇALVES, Harisson Júnio Lessa. Ações afirmativas na pós-graduação: um olhar crítico para programas das áreas de ensino e educação. *Revista de Educação*, PUC-Campinas, v. 27, 2021.

Disponível em <https://doi.org/10.24220/2318-0870v27e2022a6512>. Acesso em 06 ago. 2023.

SILVA, Natalino Neves da; SANTOS, Adilson Pereira dos; REIS, Jane Maria dos Santos. Assistência estudantil e ações afirmativas: um estudo das condições materiais e simbólicas. *Revista Educação e Sociedade*, v. 42, 2021. Disponível em <https://doi.org/10.1590/ES.254841>. Acesso em 06 ago. 2023.

SILVÉRIO, Valter Roberto. O lugar da política de ação afirmativa na construção de um novo regime de representação negro-africano no Brasil. *REPOD - Revista Educação e Políticas em Debate*, Uberlândia-MG, v 11, n. 1, p. 30-46, jan./abr. 2022. Disponível em <https://doi10.14393/REPOD-v11n1a2022-64897>. Acesso em 06 ago. 2023.

VANALI, Ana Crhistina; SILVA, Paulo Baptista da. Ações afirmativas na pós-graduação stricto sensu: análise da Universidade Federal do Paraná. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 49, n. 171, p. 86-108, jan./mar. 2019. Disponível em <https://doi.org/10.1590/198053145911>. Acesso em 03 fev. 2024.

VENTURINI, Anna Carolina. Formulação e implementação da ação afirmativa para pós-graduação do Museu Nacional. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 47, n. 166, p. 1292-1313, out./dez. 2017. Disponível em <https://doi.org/10.1590/198053144438>. Acesso em 03 fev. 2024.

VENTURINI, Anna Carolina; FERES JÚNIOR, João. Política de ação afirmativa na pós-graduação: o caso das universidades públicas. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 50, n. 177, p. 882-909, jul./set. 2020. Disponível em <https://doi.org/10.1590/198053147491>. Acesso em 03 fev. 2024.

AÇÕES AFIRMATIVAS NA PÓS-GRADUAÇÃO DOS INSTITUTOS FEDERAIS DO CENTRO-OESTE: IFMT E IFGOIANO

Maria Auxiliadora de Almeida Arruda
Vilmária Gonçalves da Silva

Resumo

As desigualdades étnico-raciais marcam a pós-graduação brasileira e justificam a adoção da política de ação afirmativa nesse nível de ensino. Nesse viés, este estudo tem como questão norteadora: Como as ações afirmativas têm sido adotadas por programas de pós-graduação ofertados pelos IFs na região Centro-Oeste? Quais são as modalidades, critérios e grupos sociais contemplados? A análise dessa questão é realizada a partir do recorte étnico-racial. Assim, o objetivo é analisar as políticas de ações afirmativas adotadas por programas de pós-graduação acadêmicos (mestrado e doutorado) dos Institutos Federais – IFs da região Centro-Oeste: IFMT e IFGoiano, no período de 2017 a 2023, identificando as modalidades, os critérios e os grupos sociais contemplados. A decisão por esse intervalo de tempo foi intencional porque 2017 é o ano seguinte à publicação da Portaria Normativa n. 13, de 11 de março de 2016, que induz à adoção de ações afirmativas nos programas de pós-graduação. Trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa com análise documental das Resoluções n. 56, de 17 de dezembro de 2019 e n. 86, de 03 de dezembro de 2021, que, respectivamente, regulamentam as ações afirmativas nos programas do IFMT e IFGoiano. A análise tem nas categorias raça, racismo e educação democrática a sua sustentação. Os dados indicam que somente após a Portaria 13/2016 os programas implementaram a política de ação afirmativa. Assim, a modalidade implementada é reserva de vagas com critério predominantemente étnico-racial contemplando estudantes negros/as e indígenas. Conclui-se, dessa forma, que a política afirmativa é uma ação fundamental para a construção de uma pós-graduação democrática e antirracista.

Palavras-chave

Políticas afirmativas. Relações étnico-raciais. Ensino Superior. Democratização.

Introdução

As políticas públicas são “ações governamentais para realização de objetivos socialmente relevantes e produção de resultados ou mudanças no mundo real” (Venturini, 2017, p. 1297). Nesse sentido, as ações afirmativas são políticas públicas sociais de apoio e de promoção de grupos socialmente fragilizados e especificados, a saber: os/as negros/as, indígenas, pobres, os/as marginalizados/das pela ideia de raça, opção religiosa, pelo sexo, gênero, por condições econômicas inferiores, deficiências, idade, origem, dentre outros (Gomes, 2001). “A essas políticas sociais, que nada mais são do que tentativas de concretização da igualdade substancial ou material, dá-se a denominação de ação afirmativa” (Gomes, 2001).

Com efeito, Nilma Lino Gomes e Salomão Barros Ximenes (2022) argumentam que as ações afirmativas permitem aos sujeitos de coletivos diversos e excluídos nas relações de poder, o direito de estarem inseridos e de terem suas identidades reconhecidas em todos os espaços e instituições sociais, sobretudo, naqueles que lhes têm sido negados. “Trata-se de uma pauta de luta por direitos. Direito a existir e a não ser violentado pelo Estado. Direito de representação política e da participação nos lugares de decisão da sociedade. Direito a continuar vivo” (Gomes; Ximenes, 2022, p. 2).

O Movimento Negro Educador (Gomes, 2017) reivindicou uma política de ação afirmativa para a população negra, que resultou na Lei n. 12.711/2012, conhecida como a Lei de Cotas, na qual outros grupos sociais também foram contemplados como beneficiários e tem contribuído na compreensão de que os sujeitos das ações afirmativas trazem para as instituições públicas de educação superior os seus saberes ao mesmo tempo em que as tornam mais plurais, com racionalidades diversas e antirracistas.

Dessa forma, inicialmente, ocorreram implementações de cotas raciais em instituições públicas desde o ano de 2002 e, a partir de 2012, de cotas sociorraciais nas instituições federais de ensino superior garantindo a democratização do acesso à graduação aos estudantes de escola pública, de baixa renda, negros/as, indígenas e com deficiência. Assim, no Brasil, as primeiras implementações da política de ação afirmativa no ensino superior (graduação e pós-graduação) deram-se em 2002, na Universidade Estadual da Bahia - Uneb e Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ (Silvério, 2022; Venturini; Feres Júnior, 2020).

Em relação ao acesso à pós-graduação *stricto sensu* pode-se dizer que trata-se de um lócus diferenciado de produção do conhecimento científico marcado pelo acesso desigual de grupos sociais e étnico-raciais (negros e indígenas) historicamente discriminados e excluídos, sendo necessário que, nesse nível de

ensino, seja garantida a igualdade substancial através de políticas de ações afirmativas (Arruda, 2023; Silvério, 2022; Bernardino-Costa; Borges, 2021; Venturini; Feres Júnior, 2020; Vanali; Silva, 2019; Venturini, 2017). É importante ressaltar, ainda, que a democratização da educação, historicamente reclamada, não se limita somente à garantia do acesso, mas também à necessidade de acompanhamento das condições materiais e simbólicas que assegurem a permanência (Silvério et al., 2022).

Conforme Arruda (2023), são princípios previstos no artigo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB, nº 9.394/1996 a igualdade de condições para o acesso e permanência de todas as pessoas nos processos escolarizados de educação, com qualidade, consideração da pluralidade de ideias e da diversidade étnico-racial, de maneira que acesso e permanência são conceitos indissociáveis que implicam em garantir, ao mesmo tempo, a permanência no que se refere à disponibilização de assistência financeira e, também, à diversidade de saberes e de formas de (re)existência, a fim de que a educação democrática possa ser efetivamente construída. Pode-se dizer que esses princípios “fazem parte de um projeto democrático de educação, com qualidade social, que reconhecem a diversidade e colocam-se contra toda e qualquer forma de desigualdade e discriminação” (Gomes; Ximenes, 2022, p. 1).

Venturini e Feres Júnior (2020) realizaram um panorama das ações afirmativas em programas de pós-graduação de mestrado e doutorado acadêmicos, ofertadas por universidades públicas brasileiras no período de 2002 a 2018 e concluíram que mais de um quarto já tinha algum tipo de ação afirmativa em janeiro de 2018. Conforme os autores, essas ações inicialmente ocorreram por conta da iniciativa das próprias universidades, a partir de 2017, por indução da Portaria Normativa 13/2016 que induz à adoção de políticas de ações afirmativas na pós-graduação stricto sensu, e, também, por influência da Lei n. 12.711/12.

Vale lembrar que a Lei n. 12.711/12, após onze anos, foi alterada pela Lei n. 14.723 de 13 de novembro de 2023. Nessa reformulação, a obrigatoriedade de implementação de ações afirmativas na pós-graduação fica garantida, bem como a garantia de condições para a permanência.

As políticas afirmativas são ações do Estado fundamentais à justiça social, desconstrução de hierarquias raciais, combate ao racismo e a garantia dos princípios fundamentais da educação nacional, previstos no artigo 3º da Lei 9394/1996, a saber: igualdade de condições para acesso e permanência com padrão de qualidade dos estudantes em todos os níveis educacionais.

Arruda (2023) aponta a necessidade de um estudo acadêmico panorâmico sobre a política de ação afirmativa na pós-graduação *stricto sensu* nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – IFs, sobretudo do acesso e permanência dos discentes, porque dentre os 150 programas ofertados pela Rede Federal de Educação Profissional (conforme a avaliação quadrienal 2017-2020), 53% são oferecidos pelos IFs, e essa discussão fortaleceria a inclusão dos grupos étnico-raciais (pretos, pardos e indígenas) nessa instituição pública de educação superior, básica e profissional.

Os IFs são instituições criadas em 29 de dezembro de 2008, com a promulgação da Lei n. 11. 892. Essa lei também instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - RFEPCT, vinculada ao Ministério da Educação. Enquanto autarquias federais são detentores de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar e equiparam-se, no âmbito da administração pública, às universidades federais (Brasil, 2008).

Conforme Artigo 2º da referida lei, os IFs são “instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino” (Brasil, 2008, art. 2º). Essas instituições oferecem diferentes cursos de Educação

Profissional e Tecnológica em diferentes níveis, a saber: cursos técnicos, tecnológicos, licenciaturas, bacharelados e pós-graduação lato e *stricto sensu*.

Nesse viés, este estudo tem como questão norteadora: Como as ações afirmativas têm sido adotadas por programas de pós-graduação acadêmicos ofertados pelos IFs na região Centro-Oeste? Quais são as modalidades, critérios e os grupos sociais são contemplados? A análise dessa questão é realizada a partir do recorte étnico-racial.

Nilma Lino Gomes define o termo étnico-racial para enfatizar que, ao se considerar a ideia de raça como categoria central de análise, a etnia é uma dimensão essencial na compreensão das questões que envolvem a população negra e a construção das suas identidades. Assim, quando grupos étnico-raciais (negros e indígenas) são estudados, inclui-se “tanto a dimensão cultural (linguagem, tradições, religião, ancestralidade), quanto as características fenotípicas socialmente atribuídas àqueles classificados como negros” (Gomes, 2012).

Com efeito, o objetivo deste estudo é analisar as políticas de ações afirmativas adotadas por programas de pós-graduação acadêmicos (mestrado e doutorado) dos Institutos Federais – IFs da região Centro-Oeste: IFMT e IFGoiano, no período de 2017 a 2023, identificando as modalidades, os critérios e grupos sociais contemplados.

O Percorso Metodológico Da Pesquisa

Trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa, cujo método de coleta de dados utilizado é a análise documental. A pesquisa qualitativa "envolve a obtenção de dados descritivos, obtidos no contato direto do pesquisador com a situação estudada, enfatiza mais o processo do que o produto" (Lüdke; André, 2015, p.14).

A pesquisa tem como *locus* os IFs da Região Centro-Oeste: IFMT e IFGoiano, porque, conforme busca realizada no Portal Sucupira – da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior - Capes, dentre os IFs da região-Centro-Oeste, esses são os que ofertaram programas de pós-graduação acadêmicos (mestrado e doutorado), no período de 2017-2023 e receberam notas acima de 3 na avaliação quadrienal de 2017-2020. A decisão pelo período de 2017-2023 foi intencional, visto que 2017 é o ano seguinte à publicação da Portaria Normativa do MEC n. 13, de 11 de março de 2016, que induz à adoção de ações afirmativas na pós-graduação.

Dessa forma, os dados gerados na pesquisa resultam de uma análise documental das Resoluções que regulamentam a política de ação afirmativa no IFMT e IFGoiano, a saber: Resolução do IFMT n. 56, de 17 de dezembro de 2019 e Resolução IFGoiano n. 86, de 03 de dezembro de 2021.

No método da análise documental, considera-se documento qualquer material descrito que permite ser utilizado como fonte de informação a respeito do comportamento humano. Estes incluem diversos tipos de materiais como leis, normas, regulamentos, jornal, livro, diários pessoais, autobiografia, cartas, arquivo, pareceres, memorandos, revista, discurso, roteiro de rádio, arquivos escolares e estatística (Lüdke; André, 2015).

Com efeito, esse método busca identificar as informações encontradas disponíveis nos documentos a partir de questões que envolvem o interesse da pesquisa, apresentando várias vantagens, como exemplo, o fato de que os documentos são fontes ricas e estáveis. Além disso, persistem, ao longo do tempo, podendo ser consultados várias vezes e servindo de base a diferentes estudos dando maior estabilidade aos resultados obtidos, outra vantagem refere-se ao custo baixo de investimento (Lüdke; André, 2015).

A análise documental pode se constituir numa técnica preciosa de abordagens de dados qualitativos, seja complementando as informações obtidas por outras técnicas, seja desvendando aspecto novo de um tema ou problema a ser pesquisado (Ludke; André, 2015, p. 38).

Assim, essa investigação é subsidiada por documentos de acesso público, localizados no portal da Capes, nas páginas eletrônicas dos IFs e programas de pós-graduação selecionados. Conforme a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n. 510, de

7 de abril de 2016, artigo 2.º, VI, esse tipo de pesquisa documental não precisa passar por avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa porque envolve documentos e informações de acesso público que podem ser utilizados na produção de pesquisa, uma vez que encontram-se disponíveis sem restrição ao acesso dos pesquisadores e dos cidadãos em geral, não estando sujeitos a limitações relacionadas à privacidade, à segurança ou ao controle de acesso.

A análise é realizada a partir das categorias: caracterização dos programas, a política de ação afirmativa adotada pelos programas e as modalidades, critérios e grupos sociais contemplados na política implementados. A análise também tem, nas categorias raça, racismo e educação democrática, a sua sustentação.

Ações Afirmativas nos Institutos Federais do Centro-Oeste: Os PPG Acadêmicos do IFMT e IFGoiano

Os IFs da região Centro-Oeste são compostos pelo IFMT, IFMS, IF Goiano, IF Goiás e IF Brasília (Quadro 1). Os mesmos ofertam educação profissional técnica de nível médio, cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, cursos superiores de tecnologia, licenciatura, bacharelado e engenharia, pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* (mestrado e doutorado), de forma autônoma, pluricurricular e multicampi, com vistas à qualificação para o trabalho (Brasil, 2008).

Quadro 1: Dados dos Institutos Federais da Região Centro-Oeste.

Unidade Federativa	Instituto Federal	Nº de IFs	Siglas	Nº de Campus
Distrito Federal	Instituto Federal de Brasília	1	IFB	10
Goiás	Instituto Federal Goiano	2	IFGoiano	12
	Instituto Federal de Goiás		IFG	14
Mato Grosso	Instituto Federal de Mato Grosso	1	IFMT	20
Mato Grosso do Sul	Instituto Federal de Mato Grosso do Sul	1	IFMS	10

Fonte: Dados da pesquisa elaborados com base nas informações obtidas nas páginas eletrônicas dos IFs.

Conforme Arruda (2023) a avaliação quadrienal 2017-2020 publicada em 2022 pela Capes, indica que dos 4.602 programas de pós-graduação acadêmicos e profissionais (mestrado e doutorado) credenciados, 150 (3%) são ofertados pelas instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - RFEPCT (IFs, Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-Rio de Janeiro/RJ e de Minas Gerais/MG e Colégio Pedro II), dos quais 53% tem oferta nos IFs. Nesse contexto, os IFs localizados na região Centro-Oeste do Brasil contam atualmente com dezessete PPG acadêmicos e profissionais, dos quais a maioria são programas profissionais (Arruda, 2023).

Como esta pesquisa inclui somente os IFs dessa região Centro-Oeste que ofertam mestrado e doutorado acadêmicos constantes na avaliação quadrienal da Capes 2017-2020, serão analisados somente aqueles situados em Mato Grosso (IFMT) e em Goiás (IF Goiano). Desse modo, o IFG, IFMS e o IFB não foram incluídos porque não possuem nenhum PPG acadêmico avaliado pela Capes no quadriênio 2027-2020.

Com efeito, os seis PPG acadêmicos selecionados para este estudo distribuem-se em três grandes áreas do conhecimento organizadas pela Capes, sendo 4 das Ciências Agrárias, 1 das Ciências Biológicas e 1 da área Interdisciplinar e com predominância de oferta de mestrado. Os PPG do IFGoiano são das grandes áreas de conhecimento: Ciências Agrárias e Ciências Biológicas e do IFMT são das áreas de Ciências Agrárias e Interdisciplinar (Quadro 2).

Quadro 2: Dados dos programas conforme a avaliação quadrienal 2017-2020

UF	IFs	Programas	Nível	Nota	Área de concentração	Grande área do conhecimento
GO	IF Goiano	Agroquímica	Mestrado/ Doutorado	5	Agroquímica Orgânica e Agroquímica Ambiental	Ciências Agrárias

		Biodiversidade e Conservação	Mestrado	4	Conservação dos recursos naturais	Ciências Biológicas
		Ciências Agrárias - Agronomia	Mestrado/Doutorado	5	Produção Vegetal Sustentável no Cerrado	Ciências Agrárias
		Zootecnia	Mestrado	3	Zootecnia com ênfase na produção animal	Ciências Agrárias
MT	IFMT	Ciência e Tecnologia de Alimentos	Mestrado	3	Ciência e tecnologia de alimentos	Ciências Agrárias
		Ensino	Mestrado	3	Ensino, Currículo e Saberes Docentes	Multidisciplinar

Fonte: Dados elaborados na pesquisa com base na Plataforma Sucupira – Capes 2024.

Os PPG do IFGoiano foram avaliados pela Capes com notas entre 3 a 5, enquanto que os do IFMT estão com nota 3 no quadriênio 2017-2020. A Capes realiza a avaliação quadrienal dos programas de pós-graduação adotando uma nota de 1 a 7, que reflete um sistema de avaliação com a intenção de aferir a qualidade. O conceito 3 confere desempenho regular, 4 indica bom desempenho, 5 aponta alto nível de desempenho e os conceitos 6 e 7 revelam a excelência de oferta com relevante produção científica internacional, ou seja, iguala-se aos centros de relevância de academias internacionais (Ferreira *et. al.*, 2022).

É importante destacar que os PPG ofertados em rede, tanto do IFMT como do IF Goiano não foram incluídos neste estudo, a exemplo do doutorado em Biotecnologia e Biodiversidade - Rede Pró-Centro. O artigo 13 da Resolução n. 86/2021 do IFGoiano ressalta que as ações afirmativas no âmbito da pós-graduação não se aplicam aos programas em rede, multicêntricos ou outras categorias de cooperação, que sejam coordenados ou não pelo IFGoiano e cujos editais envolvam outras instituições.

Os dois PPG ofertados pelo IFMT, a saber, Ciência e Tecnologias de Alimento - PPGCTA e o Programa de Pós-graduação em Ensino – PPGEn são ofertados por Campi situados em Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso: IFMT Campus Bela Vista e Campus Cuiabá, respectivamente. Nesses dois programas, ambos com nota 3 cada, o Campus Bela Vista oferta o programa na área de Ciências Agrárias e o do Campus Cuiabá na área de multidisciplinar. Já os PPG do IFGoiano são ofertados no Campus Rio Verde, município de Goiás.

Caracterização dos PPG do Centro-Oeste: IFMT e IF Goiano

Os PPG em questão foram avaliados pela Capes no quadriênio 2017-2020 com notas entre 3 a 7. Conforme informações obtidas na plataforma Sucupira e nas páginas oficiais

dos programas foi possível elaborar uma caracterização. Contudo, observou-se que, apesar de haver grande semelhança entre os *layouts*, a disposição e abrangência dos conteúdos dos portais, esses diferenciam um do outro. Assim sendo, devido as informações constantes nos sites não serem dispostas de maneira padronizada, não foi possível identificar exatamente os mesmos tipos de dados de cada instituição.

O Programa de Pós-Graduação em Ensino – PPGEn é ofertado em associação ampla entre o IFMT com a Universidade de Cuiabá (UNIC). Iniciou a oferta em 2016 com o objetivo de realizar um trabalho interdisciplinar congregando as diversas áreas do conhecimento, a fim de atender essa demanda específica e responder às expectativas dos candidatos das diversas áreas de formação, com interesse em investigar o ensino. Sua grande área de conhecimento é a Multidisciplinar, com área de avaliação e área básica em Ensino. A área de concentração é Ensino, Currículo e Saberes Docentes e tem três linhas de pesquisas, tais como: 1) Ensino de linguagens e seus códigos, 2) Fundamentos teórico-metodológicos da educação escolar e 3) Ensino de matemática, ciências naturais e suas tecnologias. O PPG foi avaliado com nota 3 na avaliação quadrienal 2017- 2020.

O Programa de Ciência e Tecnologia de Alimentos - PPGCTA iniciou em 2012. É o mais antigo dos programas do

IFMT. Tem como objetivo oferecer um espaço de excelência para a formação de profissionais altamente qualificados na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos. A grande área de conhecimento é Ciências Agrárias, com área de avaliação e área básica de Ciência de Alimentos. Sua área de concentração é Ciência e Tecnologia de Alimentos, apresentando duas linhas de pesquisa, sendo 1) qualidade de alimento e 2) Desenvolvimento de produtos e processos. O programa na avaliação quadrienal 2017- 2020 foi avaliado com nota 3 pela Capes.

O programa de Pós-Graduação em Agroquímica – PPGAq é ofertado pelo IFGoiano desde 2015 com a finalidade de promover conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos para a formação de professores e pesquisadores com competência pedagógica, ética e científica. O PPG integra a grande área das Ciências Agrárias. A área de concentração é a Agroquímica. Possui duas linhas de pesquisa: Agroquímica Orgânica e Agroquímica Ambiental. A nota 5 foi obtida na avaliação do quadriênio 2017-2020.

O Programa de Pós-graduação em Biodiversidade e Conservação - PPGBio – IFGoiano teve início em 2016 com o objetivo de formar profissionais capazes de preencher lacunas técnico-científicas em instituições de pesquisa. A grande área é Ciências Biológicas com concentração em Conservação dos

Recursos Naturais. Possui como linha de pesquisa: Conservação de Recursos Naturais. Obteve a nota 5 na avaliação do quadriênio 2017-2020.

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias - Agronomia - PPGCA – Agro – IFGoiano iniciou suas atividades em 2009 com o objetivo principal de formar profissionais capazes de promover o desenvolvimento de pesquisas com demandas locais, regionais, nacionais e internacionais voltadas para o entendimento do solo-planta-atmosfera. A área de concentração é Biotecnologia e Biodiversidade. Apresenta duas linhas de pesquisas: 1) Tecnologias sustentáveis em sistemas de produção e uso do solo e água e 2) Fisiologia, bioquímica e pós-colheita de produtos vegetais. Em 2012, o PPG passou por uma reestruturação originando o PPGCA – Agro com oferta de doutorado. O primeiro IF do Brasil a ofertar Doutorado e a primeira instituição a ofertar doutorado no interior do estado de Goiás. O programa foi avaliado e reconhecido com a nota 5.

O Programa de Pós-Graduação Zootecnia – IFGoiano iniciou em 2011 com o objetivo de atender à demanda regional por capacitação de profissionais do campo na área Zootecnia. Sua grande área de conhecimento é Ciências Agrárias com concentração em Zootecnia. Apresenta duas linhas de pesquisas: 1) Sustentabilidade e Produção de não-ruminantes e 2)

Sustentabilidade e Produção de ruminantes. O programa foi avaliado com nota 3 na avaliação quadrienal 2017-2020.

É pertinente salientar que os PPG, em sua maioria, são de áreas consideradas duras. Nesse sentido, Bernardino-Costa *et al.* (2016) e Bernardino-Costa e Borges (2021) argumentam que a ação afirmativa, pensada no contexto de um projeto decolonial (crítico e engajado) antirracista e contra-hegemônico de educação superior, exige um olhar crítico para o passado com vistas à compreensão de que a pós-graduação foi construída com o silenciamento do acesso e do diálogo com as pessoas negras, indígenas e quilombolas, bem como com as suas experiências.

E essa construção teve e tem uma validação muito maior nas chamadas ciências duras que “estão há mais tempo encurraladas por uma lógica corporativista, empresarial, economicista de produção, construída a partir e a favor das instituições situadas nos países centrais” (Bernardino-Costa e Borges, 2021, p.10). Ainda que, conforme os autores, em outrora, as Humanidades e as Ciências Sociais também tenham reproduzido narrativas que hierarquizavam nações e povos, validaram a construção da nacionalidade brasileira, sustentada no mito da democracia racial.

Com efeito, as ações afirmativas nesses PPG, em que predominam as chamadas ciências duras, possibilitam muito mais que garantir o acesso de indígenas e pessoas negras, elas oportunizam o diálogo com as vozes críticas ao colonialismo, “com a experiência concreta e situada, objetividades e subjetividades de estudantes a partir da sua localização geopolítica/conhecimentos localizados e corpo-política/transcendência das determinações corporais” (Bernardino-Costa *et al.*, 2016, p. 278).

Em relação à adoção da política de ação afirmativa, os PPG do IFMT e IFGoiano a adotaram em momentos diferentes. O IFMT implementou a política a partir de 2017, ano seguinte à publicação da Portaria Normativa n. 13/2016, mas a regulamentação da mesma só ocorreu em 2019 pela Resolução n. 56, de 17 de dezembro de 2019, aprovada pelo Conselho Superior – Consup. Enquanto que o IFGoiano executa a ação afirmativa a partir de 2022, cinco anos após a publicação da Portaria 13/2016) em função da Resolução n. 86, de 03 de dezembro de 2021.

De certo, o IFMT e IFGoiano silenciaram as desigualdades étnico-raciais na pós-graduação, pois observa-se que os PPG implementavam a ação afirmativa desde 2012 somente nos cursos técnicos e de graduação, por força da lei 12.711/2012. Os textos das resoluções 56/2019 (IFMT) e 86/2021(IFGoiano) afirmam essa conclusão.

Art. 1º - ALTERAR a Resolução Consup n. 035, de 25/06/2018, que aprovou a Política de Ações Afirmativas de Inclusão Socioeconômica, Étnico-racial e para Pessoas com Deficiência para os Cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação, presenciais e a distância do IFMT (Brasil, 2019, p. 1).

Art. 14. Este Regulamento não se aplicará aos processos seletivos cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Art. 17. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e foi aprovado pela RESOLUÇÃO/CONSUP/IF goiano nº 86 de 03 de dezembro de 2021 (Brasil, 2021, p.3).

É importante considerar que a adoção da política de ação afirmativa nos PPG analisados somente ocorreu após a publicação da Portaria Normativa do MEC n. 13/2016 que trata da indução de ações afirmativas na pós-graduação em instituições Federais de Ensino Superior para a inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, como políticas de ações afirmativas. Como exemplo, a Resolução do IFGoiano n. 86/2021 afirma:

Art. 6º A promoção dessas ações busca minimizar as desigualdades educacionais e incentivar o ingresso desses grupos na Pós-Graduação, em obediência à Portaria Normativa do MEC nº 13, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências (Brasil, 2021, p.2).

De certo, em função de a pós-graduação ser considerada um lugar diferenciado, de produção do conhecimento científico e com

acesso desigual de grupos sociais e étnico-raciais historicamente discriminados e excluídos, é necessário que nesse nível de ensino seja promovido o acesso igualitário através de políticas de ações afirmativas (Arruda; 2023; Silvério, 2022; Bernardino-Costa, Borges, 2021; Venturini, Feres Júnior, 2020; Vanali, Silva, 2019; Venturini, 2017).

Além de contribuir para a desconstrução de hierarquias raciais e da branquitude como referente dominante (ARRUDA, 2023), as políticas de ações afirmativas compõem um conjunto de ações voltadas tanto à construção de uma educação democrática, democratização do acesso à educação superior marcadamente elitista desde a sua origem até os dias atuais, com inclusão sociorracial (econômica, étnico-racial, deficiência, regional, de gênero, de origem) produzida pelo racismo estrutural e estruturante da nossa sociedade, quanto pela promoção da reeducação das relações étnico-raciais e da educação inclusiva a partir de uma racionalidade plural e diversa, conforme vêm propondo os Movimentos Negros (Nilma e Ximenes, 2022, Gomes, 2017).

Destaca-se, portanto, o papel indutor da Portaria Normativa do MEC n. 13/2016 na adoção da ação afirmativa na pós-graduação dos PPG do IFMT e IFGoiano, tornando-a uma marco legal que dá sustentação ao desenvolvimento da política de ação afirmativa para estudantes negros/as e indígenas na pós-graduação (Araújo; Musial;

Jesus (2022). A indução dessa portaria também foi constatada na pesquisa realizada por Venturini e Feres Júnior com o objetivo de construir um panorama das ações afirmativas instituídas em PPG acadêmicos de universidades públicas, entre janeiro de 2002 e janeiro de 2018. Os autores constataam que:

No que se refere às políticas adotadas por decisão dos próprios programas, nota-se que tais iniciativas aumentaram de 45, em 2017, para 134, em janeiro de 2018. A concentração dessas ações em 2017 aponta para o papel indutor da Portaria Normativa MEC n. 13 (BRASIL, 2016), a qual determinou que todas as instituições federais de ensino superior deveriam enviar propostas de inclusão de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação (Venturini e Feres Júnior, 2020, p. 886).

Com efeito, os PPG do IFMT e IFGoiano têm a política de ação afirmativa regulamentada apenas após a publicação da Portaria n. 13/2016. O IFMT fez a adoção no ano seguinte à Portaria e o IFGoiano cinco anos após a Portaria. As duas instituições já vinham implementando nos cursos técnicos e de graduação desde 2012. Percebe-se que a Lei 12.711/2012 não influenciou a adoção da ação afirmativa na pós-graduação.

Ao contrário, o estudo de Venturini e Feres júnior (2020) observou que a adoção da política nos PPG das universidades públicas a partir de 2012 sofreu influência da Lei 12.711/2012. Venturini e Feres júnior afirmam que foi somente a partir de 2012

que foram intensificadas as propostas de ações afirmativas para ingresso na pós-graduação, as quais “nasceram ao mesmo tempo que aquelas voltadas à graduação, ainda que seu desenvolvimento tenha se dado de forma diferente em termos de ingresso na agenda governamental e difusão pelas instituições do país (Venturini; Feres Júnior, 2020, p. 885).”

A pesquisa realizada por Arruda (2022) investigou se e como o modelo de reserva de vagas adotado pelo IFMT nos cursos técnicos e de graduação, no período de 2008-2018, legítima o privilégio racial branco ou se, ao contrário, contribui para o seu desmantelamento, conforme objetivos originais das políticas de ações afirmativas. A autora constatou que o uso de critério socioeconômico e não racial (2009-2012) e categorias de classificação local nos editais e formulários de inscrições (2012-2018) privilegiou, ostensivamente, o grupo branco e serviu ao enfraquecimento das ações afirmativas.

O estudo acerca do desenvolvimento de pesquisas sobre ação afirmativa na pós-graduação realizado por Araújo, Musial e Jesus (2022) mostra que os estudos realizados a partir de 2017 destacam o desigual e restrito acesso de negros/as e indígenas na pós-graduação, práticas de exclusão e racismo institucional que ainda persistem no ambiente acadêmico que impedem o acesso e a permanência da população-alvo das políticas de ação afirmativa no

espaço acadêmico, construção e manutenção da elite branca no campo da ciência pelas instituições de educação superior públicas brasileiras, dentre outros. Desse modo, conforme Silvério (2002); Silvério et. al (2022), o racismo e a discriminação racial têm uma configuração institucional que vem sendo legitimada historicamente pelo Estado.

O racismo é um princípio constitutivo que organiza as relações sociais. Assim, o racismo inferioriza, explora, exclui indivíduos e promove a racialização das relações sociais, sendo necessário problematizá-lo. Entende-se por racialização “a epidermização dos lugares e posições sociais, ou seja, aquilo que se entende por raça passa a ser definidor das oportunidades e barreiras vividas pelos indivíduos ao longo de sua vida (Silvério, 2022, p.32). O autor esclarece que a ideia de raça ou racialização é um sistema de classificação ordenado e interpretado a partir de diferenças fenotípicas e socioculturais da espécie humana construída socialmente.

Um ponto importante também a observar é a adoção da ação afirmativa em todos os PPG acadêmicos do IFMT e IFGoiano. Os estudos sobre a política de ação afirmativa realizados por Silva e Neto, Peralta e Gonçalves (2022), Ferreira, Silva e Costa (2022), Bernardino-Costa e Borges (2021) têm indicado que, em uma

mesma instituição, a adoção da política afirmativa não acontece em todos os cursos.

Ademais, as resoluções n. 56/2019 (IFMT) e n. 86/2021(IFGoiano) estabelecem que a política de ação afirmativa na pós-graduação será desenvolvida na modalidade de reserva de vagas, com critério étnico-racial e pessoas com deficiência de maneira a contemplar os grupos sociais pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência. E ainda, o IFMT estabelece o percentual mínimo de reserva de 10% das vagas para a ação afirmativa e o IFGoiano 30%.

Art. 7º - Para ingresso na Pós-Graduação no IFMT, o percentual de reserva de vagas para candidatos de políticas de Ações Afirmativas autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, deve atingir 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas no processo seletivo, podendo ser maior dependendo das condições de oferta do curso (Brasil, 2019, p. 1).

Art. 8º O número de vagas oferecidas em cada processo seletivo será fixado no edital, observando-se, em qualquer caso, que pelo menos trinta por cento (30%) das vagas serão reservadas para pretos(as), pardos(as), indígenas e pessoas com deficiência (Brasil, 2021, p.2).

Por fim, há que se destacar que as políticas de ação afirmativa para o acesso à pós-graduação ofertadas pelos IFs implicam também em políticas de assistência financeira voltadas à permanência dos estudantes. Tanto que a Lei 14.723/2023, a qual

altera a Lei 12.711/2012 (Lei de Cotas), garante, no artigo sétimo, a prioridade na concessão de auxílio estudantil aos estudantes ingressantes pela reserva de vagas e em situação de vulnerabilidade social.

A LDB - Lei nº 9.394/1996 tem entre os princípios da educação nacional previstos no artigo 3º, a igualdade de condições para o acesso e permanência de todos os cidadãos, padrão de qualidade e reconhecimento da diversidade étnico-racial, sendo este último incluído em 2013. Com efeito, acesso e permanência são conceitos indissociáveis, de modo que garantir o acesso igualitário à educação implica em assegurar a permanência, a pluralidade de ideias e de formas de existência. Assim, o ingresso dos grupos étnico-raciais nos PPG contribui na implementação efetiva das políticas de ações afirmativas, na construção de instituições plurais, diversas e, quiçá, antirracistas.

Considerações Finais

Os dados gerados na pesquisa indicam que somente após a Portaria 13/2016 os programas implementaram a política de ação afirmativa através da modalidade de reserva de vagas com critério predominantemente étnico-racial, contemplando, dessa forma, estudantes negros/as e indígenas. Constatou-se portanto, o papel indutor da Portaria Normativa do MEC n. 13/2016 na adoção da ação afirmativa na pós-graduação dos PPG do IFMT e IFGoiano,

o que afirma a importância fundamental da política afirmativa, como ação fundamental para a construção de uma pós-graduação democrática, plural e antirracista.

Os cursos ofertados pelos PPG são predominantemente das chamadas ciências duras, o que torna a política de ação afirmativa uma possibilidade de além de garantir o acesso de indígenas e pessoas negras, oportunizar o diálogo crítico com a experiência concreta e modos de existência dos estudantes.

O IFMT implementou a política a partir de 2017, ano seguinte à publicação da Portaria Normativa n. 13/2016, mas a regulamentação da mesma só ocorreu em 2019 pela Resolução n. 56, de 17 de dezembro de 2019, aprovada pelo Conselho Superior – Consup. Enquanto que o IFGoiano executa a ação afirmativa a partir de 2022, cinco anos após a publicação da Portaria 13/2016) em função da Resolução n. 86, de 03 de dezembro de 2021. Dessa forma, o IFMT e IFGoiano silenciaram as desigualdades étnico-raciais na pós-graduação, pois os PPG implementavam a ação afirmativa desde 2012 somente nos cursos técnicos e de graduação, por força da lei 12.711/2012.

Essa realidade, traz à tona a política de ação afirmativa como ação governamental fundamental no combate ao racismo institucional.

Referências

- ARAÚJO, J. de A; MUSIAL, G. B. da S.; JESUS, M. L. T. B. de Jesus. A construção da agenda de pesquisas sobre ação afirmativa na pós-graduação brasileira. *Educ. Soc.*, Campinas, v. 43, e254626, 2022 <https://doi.org/10.1590/ES.254626>
- ARRUDA, M. A. de A. Dimensões da branquitude na política de oferta de vagas do Instituto Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica de Mato Grosso. *Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar*, v. 12, n. 1, janeiro - abril 2022, p. 273-298, doi: <http://dx.doi.org/10.4322/2316-1329.2021031>
- ARRUDA, M. A. de A. Reflexões sobre a política de ação afirmativa na pós-graduação stricto sensu nos institutos Federais de Educação: a questão do acesso e permanência dos discentes. *REPOD - Revista Educação e Políticas em Debate*, v 12, n.2, p. 890-908, mai./ago. 2023, doi: <https://doi.org/10.14393>
- BERNARDINO-COSTA, J.; BORGES, A. Um projeto decolonial antirracista: ações afirmativas na pós-graduação da universidade de Brasília. *Educ. Soc.*, Campinas, v.42, 2021, doi:doi.org/10.1590/ES.253119
- BERNARDINO-COSTA, J. et al. Ações afirmativas na pós-graduação: em busca da equidade social e de um projeto decolonial contra-hegemônico. In: ARTES, A.; UNBEHAUM, S.; SILVÉRIO, V. (Orgs.). *Ações Afirmativas no Brasil: experiências bem-sucedidas de acesso na pós-graduação*. São Paulo: Cortes/Fundação Carlos Chagas, 2016. p. 259-281. v. 1.
- BRASIL. *Lei n. 9394, de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 03 ago. 2024.

BRASIL. *Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012*. Diário Oficial da União, Seção 1, 30/8/2012, p. 1.

BRASIL. *Portaria Normativa MEC n. 13, de 11 de maio de 2016*. Diário Oficial da União, Seção 1, 12/05/2016, p. 47.

BRASIL. *Lei n. 14.723, de 13 de novembro de 2023*. Diário Oficial da União, Seção 1, 14/11/2023, p. 5.

GOMES, J. B. B.. A recepção do instituto da ação afirmativa pelo Direito Constitucional brasileiro. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, a. 38 n. 151, jul./set. 2001.

GOMES, Nilma Lino; XIMENES, S. B. Ações afirmativas e a retomada democrática. *Educ. Soc.*, Campinas, v. 43, 2022, doi <https://doi.org/10.1590/ES.269417>

GOMES, Nilma Lino. O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação. Petrópolis: Vozes, 2017.

LUDKE, Menga; ANDRÉ, Marli. *Pesquisa e educação: abordagens qualitativas*. São Paulo: E.P.U, 2015.

SILVA e NETO, J. da; PERALTA, D. A; GONÇALVES, H. J. L. Ações afirmativas na pós-graduação: um olhar crítico para programas das áreas de ensino e educação. *Revista de Educação*, PUC-Campinas, v. 27, 2021. 2022, doi.org/10.24220/2318-0870v27e2022a6512

SILVA, N. N. da; SANTOS, A. P. dos; REIS, J. M. dos S. Assistência estudantil e ações afirmativas: um estudo das condições materiais e simbólicas. *Revista Educ. e Soc.*, v. 42, 2021, doi.org/10.1590/ES.254841

SILVÉRIO, V. R. Ação afirmativa e o combate ao racismo institucional no Brasil. *Cad. Pesquisa*, São Paulo, n. 117, p. 219-46,

nov. 2002. Disponível em:

<https://publicacoes.fcc.org.br/cp/article/view/551>. Acesso em: 22 jun. 2024.

SILVÉRIO, V. R. O lugar da política de ação afirmativa na construção de um novo regime de representação negro-africano no Brasil. *REPOD - Revista Educação e Políticas em Debate*, Uberlândia-MG, v 11, n.1, p. 30-46, jan./abr. 2022, doi10.14393/REPOD-v11n1a2022-64897

VANALI, A. C.; SILVA, P. B. da. Ações afirmativas na pós-graduação stricto sensu: análise da Universidade Federal do Paraná. *Cad. Pesquisa*, São Paulo, v. 49, n. 171, p. 86-108, jan./mar. 2019, doi.org/10.1590/198053145911

VENTURINI, A. C. Formulação e implementação da ação afirmativa para pós-graduação do Museu Nacional. *Cad. Pesquisa*, São Paulo, v. 47, n. 166, p.1292-1313, out./dez. 2017, doi.org/10.1590/198053144438

VENTURINI, A. C.; F. JR., João. Política de ação afirmativa na pós-graduação: o caso das universidades públicas. *Cad. Pesquisa*, São Paulo, v. 50, n. 177, p. 882-909, jul./set. 2020, doi.org/10.1590/198053147491

AS POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA NA PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUTOS FEDERAIS DO SUDESTE DO BRASIL

Marcelo Moraes

Maria Auxiliadora de Almeida Arruda

Resumo

As políticas de ação afirmativa são essenciais para reduzirem as desigualdades étnico-raciais na pós-graduação brasileira. Este estudo analisa as políticas afirmativas nos programas acadêmicos de pós-graduação dos Institutos Federais da Região Sudeste entre 2017 e 2023. O período foi escolhido por suceder à Portaria Normativa 13/2016, que induz a adoção de ações afirmativas para negros/as e indígenas na pós-graduação. Trata-se de uma pesquisa, de abordagem qualitativa, com análise documental dos editais de seleção dos programas de Mestrado em Engenharia Mecânica de Materiais (IFES) e Engenharia Mecânica (IFSP). Fundamentada no pensamento decolonial, a análise baseia-se nas categorias de raça e racismo. Os resultados indicam que ambos os programas implementaram as políticas de ação afirmativa estimulados pela Portaria Normativa 13/2016, somente a partir de 2018, por meio da reserva de vagas para grupos étnico-raciais e pessoas com deficiência, sendo o maior grupo beneficiado formado por pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência.

Palavras-chave

Políticas Afirmativas. Institutos Federais. Democratização. Relações étnico-raciais. Pós-Graduação.

Introdução

A política de ação afirmativa é um conjunto de ações governamentais direcionadas aos grupos historicamente discriminados e vitimados pela exclusão e desigualdade social, em decorrência do racismo e discriminação racial (Nilma Lino Gomes,

2018; Valter Roberto Silvério, 2022; Anna Carolina Venturini; João Feres Júnior, 2020; Anna Carolina Venturini, 2022).

Com o princípio de garantir justiça social, equidade e democratização do direito à educação em todos os seus níveis de ensino, as políticas de ação afirmativa têm promovido a inserção de pessoas negras e indígenas em espaços, historicamente, ocupados, quase que exclusivamente, por pessoas brancas. Diante disso, a necessidade de pesquisas individuais e coletivas que busquem analisar os desdobramentos dessas políticas, desde movimentos e aprovação, até sua implementação, acompanhamento e avaliação (Jurandir de Almeida Araújo; Gilvanice Barbosa da Silva Musial e Marta Lícia Teles Brito Jesus, 2022).

Ao se analisar a necessidade de implementação das políticas de ação afirmativa na educação brasileira, torna-se evidente a falácia que sustenta a ideia da existência de uma democracia racial no país. Kabengele Munanga (2020), argumenta que o mito da democracia racial exalta a ideia de que somos uma democracia porque a mistura biológica e cultural gerou um povo sem preconceito, sem conflitos raciais, e, portanto, de convivência harmoniosa entre todos os grupos sociais, dissimulando as desigualdades e impedindo as pessoas não brancas de terem consciência dos mecanismos de exclusão.

Dessa forma, seria necessário garantir não apenas a possibilidade de participação política, mas também a igualdade de direitos, a equidade social e racial, além da liberdade para todos os cidadãos brasileiros, independentemente, da cor da sua pele ou de outros traços fenotípicos que os distingam da população branca. Na realidade, o que se observa, lamentavelmente, é a persistência do racismo estrutural, enraizado nas instituições e nas estruturas sociais, afetando de forma sistemática e contínua todos os indivíduos que compõem a sociedade (Gomes 2018).

O racismo impõe uma profunda desigualdade entre pessoas brancas e negras no acesso à educação, sobretudo nos níveis mais elevados, como a pós-graduação. Compreende-se o racismo como um princípio organizador de uma lógica estruturante das configurações sociais e relações de dominação da modernidade/colonialidade. Essa lógica, opera por meio da dicotomia entre formas de existência social classificadas em superiores e inferiores. O sujeito considerado superior é branco, europeu, civilizado e situado acima da linha do humano; enquanto, o sujeito negro é construído como inferior, selvagem, bárbaro, e posicionado abaixo dessa linha. Assim, consolida-se o privilégio racial associado à branquitude (Ramon Grosfoguel, 2018).

Frantz Fanon, psiquiatra, filósofo e pensador anticolonial nascido na Martinica - Caribe, propõe, em sua obra *Pele Negra*,

Máscaras Brancas (2008), a construção de uma nova concepção de humanização, visto que o branco colonizador tomou apenas para si a condição de ser humano e racializou as relações sociais fixando as pessoas negras em posições sociais inferiorizadas, de modo que o que se entende por raça passa a definir os lugares sociais.

O autor critica essa racialização e evidencia os efeitos psicológicos do racismo e da desumanização imposta aos sujeitos negros. Para Fanon (2008), o conceito de raça é uma construção social e mental decorrente do projeto de colonização eurocentrado para manter a hierarquia entre os povos. Logo, a abordagem étnico-racial deve ser compreendida como uma construção de natureza social e histórica.

Aníbal Quijano (2005) e Nelson Maldonado-Torres (2007) também discutem a construção social da raça e a forma como ela tem sido utilizada para legitimar as desigualdades entre brancos e negros. Conforme Gislene Aparecida dos Santos (2015), os avanços dos processos de descolonização tornam o racismo ainda mais evidente, na medida em que este se configura como um sistema ideológico que afirma a superioridade de um grupo racial em detrimento dos demais.

Neste estudo, o termo étnico-racial será empregado para referir-se a pessoas negras e indígenas. No campo das relações

étnico-raciais, compreende-se que o termo étnico diz respeito às dimensões culturais, históricas e linguísticas que caracterizam determinados grupos sociais, enquanto o termo racial remete aos aspectos fenotípicos vinculados a relações de poder e hierarquia sociais (Gomes, 2018).

Em relação aos povos originários, Ailton Krenak (2020) critica a condição de sub-humanidade que lhes é atribuída e propõe a valorização da diversidade, da convivência por meio das diferenças, rejeitando a noção de igualdade homogênea entre todos os indivíduos. Ressalta-se que, os povos originários possuem subjetividades e concepções poéticas sobre a existência que se distinguem tanto das visões de outros grupos sociais do Brasil quanto entre si, considerando a diversidade de, aproximadamente, 250 etnias existentes no país.

Sobre o termo “negro”, Valter Roberto Silvério (2018) argumenta que negro se trata de uma terminologia histórica que deve ser retirada do processo de racialização e deslocada para o paradigma da agência. Segundo o autor, “o termo negro no Brasil pode significar tanto a origem africana comum de pretos e pardos quanto a posição similar que ocupam na estrutura de estratificação social” (Silvério, 2018, p. 274). No primeiro caso, a categoria negra assume um caráter político, vinculado à noção de agência e no segundo, configura como uma ferramenta estatística para descrever

as desigualdades sociais resultantes da hierarquização por cor/raça. Esse deslocamento conceitual desafia o racismo, afirma a negritude como valor e reforça a luta pela autonomia e afirmação identitária, em diálogo com o pensamento decolonial (Silvério, 2018).

De acordo com autores que discutem as políticas de ações afirmativas na educação, como Araujo, Musial e Jesus (2022), Maria Auxiliadora de Almeida Arruda (2023), Gomes (2018), Krenak (2020), Silva e Arruda (2024), Silvério (2022), Venturini (2022), Venturini e Feres Junior (2020), a desigualdade étnico-racial que atinge negros/as e indígenas está fortemente presente nos cursos de pós-graduação no Brasil. Esses estudiosos, afirmam que tal desigualdade tem sido enfrentada por meio de políticas de ação afirmativa, a exemplo da Lei n. 12.711/2012, que dispõe sobre a reserva de vagas nas universidades e instituições federais de ensino técnico. Essa legislação foi atualizada pela Lei n. 14.723/2023, a qual assegura a adoção de ações afirmativas para negros, indígenas, quilombolas e com deficiência em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

Venturini e Feres Júnior (2020) conduziram um estudo abrangente sobre as políticas de ação afirmativa implementadas em programas de pós-graduação de universidades públicas brasileiras entre 2002 – 2018. A pesquisa analisou as modalidades de inclusão adotadas, os critérios de elegibilidade estabelecidos e grupos sociais

beneficiados por tais iniciativas. Na mesma direção, este estudo concentra-se nos Institutos Federais - IFs, instituições de educação superior, básica e profissional, caracterizada por sua organização pluricurricular e multicampi, bem como por sua especialidade na oferta de educação profissional e tecnológica nas diversas modalidades de ensino. Criados pela Lei nº 11.894/2008, os IFs constituem como *locus* relevantes para a análise de políticas afirmativas no âmbito da pós-graduação.

Nesse cenário, a investigação sobre tais políticas nos IFs permite uma reflexão crítica acerca das desigualdades educacionais estruturais enfrentadas por grupos étnico-raciais, historicamente marginalizados, em especial populações negras e indígenas (Arruda, 2023). Um exemplo emblemático dessa dinâmica é o silenciamento histórico da política de ação afirmativa nos programas de pós-graduação acadêmicos de IFs da região Centro-Oeste do Brasil, realidade que persistiu até a publicação da Portaria Normativa n. 13/2016, que induz a adoção da ação afirmativa na pós-graduação (Silva; Arruda, 2024)¹.

¹ Assim com este estudo, a pesquisa citada também é financiada pela Capes através do Edital nº 37/2022 – PDPG Alteridade na Pós-Graduação, integrado ao projeto aprovado: Políticas de ação afirmativa na pós-graduação stricto sensu em Institutos Federais de Educação: a questão do acesso e permanência dos discentes.

Nessa perspectiva, o problema que orienta este estudo consiste em compreender qual é o panorama das ações afirmativas adotadas por programas de pós-graduação acadêmicos ofertados pelos IFs localizados na região Sudeste do Brasil. Busca-se, especificamente, identificar as modalidades de ações afirmativas implementadas, os critérios adotados e os grupos sociais contemplados.

Assim, o objetivo geral desta pesquisa é o de analisar as políticas de ação afirmativa adotadas por programas de pós-graduação acadêmicos *stricto sensu* dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs) da região sudeste do Brasil, no período de 2017 a 2023, com foco na identificação das modalidades, dos critérios utilizados e dos grupos sociais contemplados.

O Pensamento Decolonial e a Política de Ação Afirmativa

Nelson Maldonado-Torres, intelectual e filósofo porto-riquenho, afirma que o colonialismo e a colonialidade são lógicas fundantes da modernidade. O colonialismo refere-se à formação histórica de territórios coloniais pelos impérios ocidentais, sobretudo nas Américas e na África, enquanto a colonialidade corresponde a uma lógica de desumanização global sustentada por estruturas de poder, racismo e discriminação que nega ao sujeito a condição de agente. Tais lógicas de desigualdades persistem mesmo

após o término formal dos regimes coloniais (Nelson Maldonado-Torres, Joaze Bernardino-Costa e Ramon Grosfoguel, 2018; Quijano, 2005).

Como ilustração, observa-se que o processo de desumanização instaurado pelo colonialismo ainda se manifesta de forma persistente, por meio de práticas e discursos racistas nas instituições acadêmicas. Pessoas negras e indígenas são, frequentemente, confrontados com estigmas que questionam sua capacidade intelectual e de pertencimento nesses espaços (Maldonado-Torres; Bernardino-Costa; Grosfoguel, 2018; Maldonado-Torres, 2007).

Nesse sentido, ainda conforme os autores, o conceito de decolonialidade está alinhado à noção de libertação, ao considerar os sujeitos colonizados como questionadores e potenciais agentes de transformação, não os reduzindo a marcadores de diferença sociogenicamente produzidos, como raça, gênero, sexualidade, classe, dentre outros. Assim, “a decolonialidade refere-se à luta contra a lógica da colonialidade e seus efeitos materiais, epistêmicos e simbólicos” (Maldonado-Torres, Bernardino-Costa e Grosfoguel, 2018, p. 36).

Esses teóricos decoloniais, discutem a colonialidade do ser, do saber e do poder, ressaltando que a ideia de raça e as hierarquias

globais foram construídas, historicamente, pelo colonialismo e ainda perpetuam-se nas estruturas sociais contemporâneas. Nesse contexto, a colonialidade do ser, do saber e do poder abrange tanto as dimensões subjetivas (ser) quanto as dimensões epistêmicas (saber) da opressão colonial.

Primeiramente, a colonialidade do ser se refere à desumanização das populações colonizadas, cujas existências foram, historicamente, reduzidas a categorias consideradas inferiores. Na análise da colonialidade, torna-se necessário problematizar as estruturas sociais, as epistemologias vigentes, a lógica colonial em relação ao tempo e espaço, os modos de existência, as visões de mundo e as subjetividades (Maldonado-Torres, Bernardino-Costa; Grosfoguel, 2018; Maldonado-Torres, 2007; Quijano, 2005).

A colonialidade do poder não se limita apenas às estruturas materiais e econômicas, pois perpassa também as dimensões do ser (relacionada à subjetividade, ao reconhecimento da humanidade dos sujeitos colonizados) e do saber, por meio do controle epistêmico que silencia e subalterniza conhecimentos não ocidentais. Desse modo, Maldonado-Torres, Bernardino Costa e Grosfoguel (2018) retomam o conceito de “zona do ser” e “zona do não-ser” desenvolvido por Fanon (2008; 2022), segundo o qual os sujeitos colonizados como negros, indígenas e outros povos subalternizados, são posicionados na “zona do não-ser”. Nessa

condição, é-lhes negada a plena humanidade, reforçando-se a hierarquização entre os humanos (representados pelos brancos, colonizadores) e os sub-humanos (representados por negros/as, indígenas, populações autóctones e demais povos colonizados) (Maldonado-Torres; Bernardino-Costa; Grosfoguel, 2018; Quijano, 2005).

No contexto brasileiro, pode-se afirmar que as três dimensões da colonialidade - ser, saber e poder - estão interconectadas, explicando como as estruturas do colonialismo continuam a se perpetuar nas relações de poder, nos sistemas educacionais, nas estruturas econômicas e nas identidades culturais. Como exemplo, observa-se que nas universidades, as hierarquias coloniais moldam o funcionamento das instituições acadêmicas, refletindo-se no acesso e na permanência estudantil, na baixa representatividade de grupos sociais racializado (negros/as e indígenas), na ausência de reconhecimento de suas identidades e histórias, nas experiências de exclusão simbólica, no constante privilegiamento da epistemologia eurocentrada, entre outros aspectos.

Com efeito, a desconstrução dessas práticas requer uma abordagem decolonial, ou seja, a adoção de ideias e ações críticas e emancipadoras, com o objetivo de reconhecer a humanidade plena, a agência dos sujeitos racializados, bem como a legitimidade de suas

produções de saberes e modos de existência (Fanon, 2008, 2022; Maldonado-Torres, Bernardino-Costa e Grosfoguel, 2018; Quijano, 2005).

Nesse sentido, é fundamental compreender que essa hierarquia se manifesta, entre outros aspectos, na concentração do acesso e da permanência no ensino superior nas mãos da população branca privilegiada, em contraste com histórica e sistemática exclusão de sujeitos negros e indígenas, evidenciando, assim, a urgência e a relevância das políticas de ação Afirmativa.

As Políticas de Ação Afirmativa na Pós-Graduação para Negros/as e Indígenas

No âmbito das políticas de ações afirmativas, cumpre destacar que o Movimento Negro Unificado (MNU), fundado em 7 de julho de 1978, constitui-se como uma das organizações mais relevantes na luta por igualdade racial no Brasil. Sua atuação contribuiu com conquistas significativas, dentre as quais se destaca a implementação do sistema de cotas raciais no ensino superior e no serviço público, consolidado no início dos anos 2000 (Maria Aparecida Chas Ferreira; Tatiana Dias Silva; Marcelo Marchesini da Costa, 2022; Valer Roberto Silvério; Luana Ribeiro Trindade; Iberê Araújo da Conceição; Nikolas Pallisser Silva, 2022).

Dessa forma, as políticas de ações afirmativas direcionadas à promoção da igualdade foram, formalmente, implementadas no

Brasil no início dos anos 2000, como estratégia de combate às desigualdades raciais e sociais. A Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), instituída em 2003 pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, atuou como órgão promotor dessas discussões e ações governamentais. Contudo, cabe ressaltar que, conforme Venturini e Feres Júnior (2020), em 1999, a Universidade de Brasília (UNB) destacava em sua proposta de cotas a necessidade de políticas afirmativas para negros e indígenas na pós-graduação, onde o acesso se mostrava historicamente restrito a esses grupos sociais.

A primeira política voltada ao ingresso de pessoas negras e indígenas em cursos de pós-graduação foi implementada pela Universidade do Estado da Bahia (Uneb) no ano de 2002. Nesse mesmo período, a Uneb e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) tornaram-se as primeiras instituições públicas de ensino superior do país a oferecer vagas com base em critérios étnico-raciais na graduação. Assim, observa-se que, já em 2002, ações afirmativas estavam sendo efetivadas tanto nos cursos de graduação como nos programas de pós-graduação (Venturini; Feres Júnior, 2020).

Desse modo, após uma década de ações isoladas, as ações afirmativas passaram a ser instituídas por meio de políticas governamentais com o fim de promover a democratização do

acesso à educação superior e ensino técnico. No contexto brasileiro, a Lei n. 12.711/2012, estabeleceu a reserva de vagas (cotas) em universidades e instituições de ensino técnico, sendo posteriormente alterada pela Lei n.13.409/2016, que incluiu pessoas com deficiência entre os grupos contemplados, visando combater as desigualdades educacionais de ordem étnico-raciais e sociais (Arruda, 2023). Após onze anos de sua promulgação, a Lei n. 12.711/2012 foi revisada e atualizada pela Lei n.14.723/2023, que reafirma e amplia a política de ação afirmativa, contemplando pessoas negras, indígenas, quilombolas e com deficiência, não somente na graduação mas também na pós-graduação.

Antes de a ação afirmativa nos programas de pós-graduação estar contemplada pela legislação de cotas, foi instituída em 2016, a Portaria Normativa n. 13, que passou a incentivar a adoção de políticas afirmativas nos programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) nas instituições federais de ensino superior. Essa medida teve como finalidade promover a inclusão de grupos étnico-raciais, historicamente, marginalizados em decorrência do racismo estrutural.

Em 2015, a Universidade Federal de Goiás tornou-se a primeira instituição federal de educação superior a implementar, por decisão de seu Conselho Superior, a política de ações afirmativas na pós-graduação. Tal deliberação foi resultado de discussões iniciadas

no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, que já vinha adotando medidas afirmativas. No mesmo ano, a Universidade Federal do Piauí também passou a adotar políticas de ações afirmativas em seus programas de pós-graduação (Venturini; Feres Júnior, 2020).

A pesquisa desenvolvida por Venturini e Feres Júnior (2020), no período de 2002-2018, em universidades públicas, buscou compreender o processo de implementação de ações afirmativas nos cursos de pós-graduação acadêmicos (mestrado e doutorado). Os resultados do estudo indicam que, em 2018, cerca de um quarto dos programas de pós-graduação dessas instituições já adotavam algum tipo de ação afirmativa, impulsionados tanto pelas aprovações de resoluções nos colegiados superiores das universidades quanto pelo papel indutor da Portaria Normativa n. 13/2016.

Na implementação dessas políticas, predomina a modalidade de reserva de vagas, com ênfase no critério étnico-racial, o que difere do modelo adotado na graduação, no qual prevalece o critério social vinculado à origem escolar pública. Na pós-graduação, os principais beneficiários dessas ações afirmativas são pessoas negras (pretas, pardas), indígenas e com deficiência (Venturini; Feres Júnior, 2020).

Diferentemente do estudo de Venturini e Feres Júnior (2020), que considera o conjunto das universidades públicas, Bernardino-Costa e colaboradores (2024) realizaram uma investigação restrita ao das universidades federais, com o objetivo de construir uma radiografia das políticas de ações afirmativas na Pós-Graduação dessas instituições, no período de 2017 - 2021. Os dados evidenciam que, no contexto analisado, o grupo étnico-racial constitui o principal beneficiário das políticas de ações afirmativas. Conforme Bernardino-Costa, Maldonado-Torres e Grosfoguel, (2018), a implementação dessas políticas na pós-graduação diferencia-se do modelo adotado na graduação por não secundarizar o critério racial em relação ao critério social.

No contexto dos Institutos Federais, o estudo de Silva e Arruda (2024) intitulado Ações afirmativas na pós-graduação dos Institutos Federais do Centro-Oeste: IFMT e IFGoiano demonstra que as políticas de ação afirmativa na pós-graduação são implementadas exclusivamente por meio da modalidade de reserva de vagas, com critério, prioritariamente, étnico-racial e deficiência, sendo os principais beneficiários as/os negras/os, indígenas e pessoas com deficiência. Ademais, a pesquisa enfatiza, também, a necessidade de implementação de políticas de permanência para esses estudantes. Os IFs da região Centro-Oeste, precisam

desenvolver um panorama detalhado sobre a oferta dessa política (Silva; Arruda, 2024).

Nessa perspectiva, Arruda (2023) argumenta que, ao realizar uma leitura crítica da desigualdade racial, descontrói-se a ideia de que a adoção de reserva de vagas para pessoas negras nas universidades contraria o princípio da meritocracia. A autora destaca que o sistema educacional brasileiro, assim como várias outras instituições, é profundamente marcado por desigualdades raciais estruturais. Ou seja, a meritocracia só poderia operar de maneira justa, se todos partissem das mesmas condições, o que não ocorre em um contexto de histórica discriminação racial, como o do Brasil.

A estudiosa postula ainda que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n. 9.394/1996 estabelece, entre os princípios do ensino nacional, a igualdade de condições para o acesso e permanência de todos os cidadãos na escola - compreendendo que acesso e permanência são dimensões indissociáveis - a oferta de uma educação de qualidade e o respeito à diversidade étnico-racial. Nesse sentido, garantir o acesso igualitário à educação superior, sobretudo na pós-graduação, para estudantes negros/as e indígenas é essencial para assegurar-lhes uma formação com a qualidade prevista legalmente.

Ademais, o projeto decolonial contra-hegemônico articulado no âmbito das ações afirmativas na pós-graduação, amplia o debate para além de uma política, meramente, representativa. Seu objetivo é contribuir para construção de universidades mais plurais, abertas à colaboração não somente de uma tradição eurocêntrica, mas também em diálogo com as experiências e visões de mundo oriundas das tradições negra, indígena e popular presentes no Brasil (Bernardino-Costa; Borges, 2022).

E, como bem afirma Maldonado-Torres (2007; 2018), as ações afirmativas na pós-graduação abrangem não apenas o enfrentamento das desigualdades raciais, mas também a revisão e reestruturação curricular, o desenvolvimento da consciência antirracista e a produção de pesquisas comprometidas com a justiça social. Além disso, a colonialidade do poder, do saber e do ser sustenta desigualdades estruturais que marginalizam grupos sociais historicamente subordinados. Nesse contexto, as ações afirmativas configuram-se como estratégias descolonizadoras, que desafiam as hierarquias de poder herdadas do colonialismo e promovem práticas pedagógicas antirracistas, abrindo caminho para uma educação mais democrática e justa.

Metodologia

A presente pesquisa adota uma abordagem qualitativa, que, conforme Marli E. D. Lüdke e Eliza D. A. André (2015), compreende as políticas educacionais que refletem sobre os contextos específicos e experiências vivenciadas. Com efeito, “um dos desafios atualmente lançados à pesquisa educacional é exatamente tentar captar a realidade dinâmica e complexa do seu objeto de estudo, em sua realização histórica” (Lüdke; André, 2015, p. 5).

Os dados produzidos na pesquisa derivam da metodologia de análise documental, a qual se articula à abordagem qualitativa, pois um olhar crítico na análise de documentos produzidos em contextos históricos específicos, pode revelar visões parciais ou interesses subjacentes que contribuem significativamente para compreensão do objeto de estudo (Lüdke; André, 2015). A análise documental da implementação da política de ação afirmativa na pós-graduação evidencia questões silenciadas pelo racismo estrutural.

Nesse sentido, a pesquisa é desenvolvida nos IFs da região Sudeste do Brasil que ofertam mestrado e doutorado acadêmicos, com notas de 3 a 7 na avaliação quadrienal de 2017-2020 da Capes, a saber: o IF do Espírito Santo e o IF de São Paulo. A análise concentra-se nos editais de seleção publicados pelos programas no período de 2017 - 2023. A escolha desse recorte temporal é

intencional, uma vez que o ano de 2017 sucede a publicação da Portaria Normativa do MEC nº 13/2016, a qual induz à adoção das políticas de ações afirmativas na pós-graduação *stricto sensu*.

Dessa forma, a análise é conduzida com base na construção das categorias: 1) a caracterização dos programas, 2) a política de ação afirmativa adotada pelos programas e 3) as modalidades, critérios e grupos sociais contemplados na implementação da política afirmativa.

A base teórica adotada nesta investigação fundamenta-se nos estudos decoloniais, os quais, além de possibilitarem uma abordagem crítica, questionadora e emancipadora das relações étnico-raciais, oferecem subsídios para refletir sobre a política de ação afirmativa nos programas de pós-graduação, considerando a raça e o racismo como elementos constitutivos das relações sociais, historicamente, desiguais e hierarquizadas. Sob essa ótica, a teoria decolonial propõe uma reflexão crítica acerca da construção social da ideia de raça e do racismo enquanto princípio estruturante das relações sociais, responsável por estabelecer barreiras entre aqueles que têm e os que não têm o direito de ser, de existir, de construir saberes e de acessar direitos fundamentais, como à educação.

A política de ação afirmativa nos Institutos Federais da Região Sudeste: os PPG do Espírito Santo e São Paulo

Os Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia (IFs) da região Sudeste são compostos pelos: IFES, IFMG, IFNMG, IFSULDEMINAS, IFF, IFRJ e IFSP, totalizando setenta e uma unidades. Os IFs foram criados pela Lei n. 11.892/2008 e têm como finalidade ofertar, de forma autônoma, pluricurricular e multicampi, a educação profissional técnica de nível médio, cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, cursos superiores de tecnologia, licenciatura, bacharelado e engenharia, pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* (mestrado e doutorado), com vistas à qualificação para o trabalho (Brasil, 2008).

Quadro 1: Caracterização dos IFs da Região Sudeste do Brasil

U.F	Instituto Federal	Qde	Sigla	Campi
Espírito Santo	Instituto Federal do Espírito Santo	01	IFES	13
Minas Gerais	Instituto Federal de Minas Gerais	04	IFMG	08
	Instituto Federal do Norte de Minas Gerais		IFNMG	07
	Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais		IF SUDESTE DE MINAS	04
	Instituto Federal do Sul de Minas Gerais		IF SUL DE MINAS	03
Rio de Janeiro	Instituto Federal Fluminense	02	IFF	06
	Instituto Federal do Rio de Janeiro		IFRJ	08

São Paulo	Instituto Federal de São Paulo	01	IFSP	22
Total		08		71

Fonte: Dados elaborados pelos pesquisadores com base nas informações encontradas no site: <https://www.pebsp.com/lista-de-institutos-federais-do-brasil-por-estado-2023/>.

De acordo com Arruda (2023) a Avaliação Quadrienal 2017-2020, publicada no ano de 2022 pela Capes, indica que dos 4.602 programas de pós-graduação acadêmicos e profissionais de mestrado e doutorado credenciados, 150 são ofertados pela Rede Federal de Educação Profissional, dos quais 53% são pelos IFs.

A busca na Plataforma Sucupira (sucupira.capes.gov) dos IFs da região Sudeste que ofertam programas de pós-graduação com notas de 3 a 7 na avaliação quadrienal da Capes 2017-2020, indicou que somente dois IFs dessa região contemplam o recorte da pesquisa, sendo de Espírito Santo (IFES) e São Paulo (IFSP).

O IFES ofertam o Programa em Engenharia Metalúrgica e de Materiais (PPGEMM), com nota 4 na avaliação quadrienal. Já o IFSP oferta o Programa em Materiais e Processos de Fabricação (PPGEM), com nota 3 (Quadro 2). Ambos os programas pertencem à grande área do conhecimento das Engenharias.

Quadro 2: Dados dos Programas.

UF	IFs	Programa	Nível	Nota	Áreas de concentração / Linhas de pesquisa	Área Básica / Área de Avaliação
ES	IFES	Engenharia Metalúrgica e de Materiais (PPGEMM)	Mestrado	4	Propriedades Físicas e Químicas dos Materiais / Tecnologia e processos de Fabricação	Engenharias / Engenharia II
SP	IFSP	Engenharia Mecânica (PPGEM)	Mestrado	3	Materiais e Processos de Fabricação / Materiais de Processos de Fabricação	Engenharias / Engenharia III

Fonte: Dados elaborados pelos pesquisadores com base na Plataforma Sucupira – CAPES, 2024: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>

A Avaliação Quadrienal da CAPES utiliza uma escala de notas que varia de 1 a 7. A nota 3 corresponde a um desempenho considerado regular, a nota 4 indica que a instituição alcançou bom desempenho, a nota 5 que é alto o nível de desempenho, enquanto as notas de 6 e 7 revelam a excelência de oferta com relevante produção científica internacional (CAPES, 2023).

Vale ressaltar que os resultados da avaliação 2017-2020 foram impactados pelo contexto da pandemia de COVID-19, bem como por um debate ampliado em torno da inclusão e da diversidade na pós-graduação. Diante disso, os dados dessa

avaliação evidenciam a urgência de se considerar a efetividade das políticas de ações afirmativas no âmbito da pós-graduação. A CAPES, nesse cenário, reafirma seu compromisso com o fomento a uma pós-graduação que contribua para a redução das desigualdades étnico-raciais e sociais no Brasil (Ana Crhistina Vanali; Paulo Vinícius Baptista da Silva, 2020).

A implementação das ações afirmativas no PPGEMM do IFES e no PPGEM do IFSP: modalidades, critérios e grupos sociais contemplados

O PPGEMM, ofertado pelo IFES - Campus Vitória, foi aprovado pela Capes em agosto de 2008 e iniciou suas atividades acadêmicas em março de 2009. O programa possui duas áreas de concentração em Engenharia: área A: Propriedades Físicas e Químicas dos Materiais e, área B: Tecnologia e Processos de Fabricação. Inseridos na área de Engenharia, o PPGEMM integra a área de avaliação denominada Engenharia II, que contempla subáreas como Engenharias Mecânica, Aeroespacial, Naval e de Produção. Tratando de temas como dinâmica, fabricação, eficiência energética e otimização de processos industriais (CAPES, 2023).

No período de 2017 a 2023, o PPGEMM publicou dois processos seletivos por ano, um por semestre, o que totaliza 11 editais de seleção para as áreas de concentração: Propriedades Físicas e Químicas dos Materiais e Tecnologia e Processos de

Fabricação. As ações afirmativas foram implementadas por meio da modalidade de reserva de vagas, com base exclusivamente nos critério étnico-racial e deficiência. Os principais grupos beneficiados foram pessoas negras, indígenas e com deficiência -PcDs – (Quadro 3).

Quadro 3: A implementação da política pelo PPGEMM/IFES – 2017 a 2023.

Edital / Ano	Legislação citada	Modalidade	Critérios	Grupos étnicos sociais contemplados	Distribuição das vagas
59/2017	-	-	-	-	Ampla Concorrência
05/2018	Portaria Normativa n. 13/2016	Reserva de vagas	Étnico-racial PcD	Pretos/as, Pardos/as, Indígenas e PcDs	37,5% das vagas à ação afirmativa
59/2019	Portaria Normativa n. 13/2016	Reserva de vagas	Étnico-Racial PcD	Pretos/as, Pardos/as, Indígenas e PcDs	30% das vagas à ação afirmativa
27/2020	Portaria Normativa n. 13/2016	Reserva de vagas	Étnico-Racial PcD	Pretos/as, Pardos/as, Indígenas e PcDs	66,6% das vagas à ação afirmativa
02/2021	Portaria Normativa n° 13/ 2016	Reserva de vagas	Étnico-racial PcD	Pretos/as, Pardos/as, Indígenas e PcDs	30% das vagas à ação afirmativa
40/2021	Portaria Normativa n° 13/2016	Reserva de vagas	Étnico-racial PcD	Pretos/as, Pardos/as, Indígenas e PcDs	30% das vagas à ação afirmativa
03/2022	Portaria Normativa n° 13/2016	Reserva de vagas	Étnico-racial PcD	Pretos/as, Pardos/as, Indígenas e PcDs	30% das vagas para a

					ação afirmativa
62/2022	Portaria Normativa n° 13/2016	Reserva de vagas	Étnico-racial PcD	Pretos/as, Pardos/as, Indígenas e PcDs	30% das vagas para a ação afirmativa
128/2022	Portaria Normativa n° 13/2016	Reserva de vagas	Étnico-racial PcD	Pretos/as, Pardos/as, Indígenas e PcDs	30% das vagas à ação afirmativa
03/2023	Portaria Normativa n° 13/2016	Reserva de vagas	Étnico-racial PcD	Pretos/as, Pardos/as, Indígenas e PcDs	30% das vagas à ação afirmativa
158/2023	Portaria Normativa n° 13/2016	Reserva de vagas	Étnico-racial PcD	Pretos/as, Pardos/as, Indígenas e PcDs	30% das vagas à ação afirmativa

Fonte: Dados elaborados pelos pesquisadores com base nos editais do IFES, *site*: <https://www.ifes.edu.br/>.

Com efeito, o PROPEMM iniciou suas atividades em 2009, mas somente passou a adotar a política de ação afirmativa voltada ao ingresso de pessoas pretos/as, pardos/as e indígenas em 2018, um ano após a publicação da Portaria Normativa do MEC n. 13/2016, ficando de 2009 a 2017, oito anos de silêncio no que se refere à superação das desigualdades raciais no acesso à pós-graduação. Essa postura contrasta com iniciativas pioneiras da Universidade do Estado da Bahia (Uneb) e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) que, a partir do ano de 2002 adotaram ações afirmativas destinadas à entrada de negros e

indígenas em curso de pós-graduação (Venturini; Feres Júnior, 2020).

Para Arruda (2023), esse silêncio revela as dimensões estruturais do racismo, manifestadas pela exclusão institucionalizada que sustenta a manutenção dos privilégios da branquitude. A política questiona esse silenciamento evidenciando a urgência de sua superação. “Desde o início do milênio as universidades públicas brasileiras passaram por um processo de transformação visível a partir da adoção de políticas de ação afirmativa” (Bernardino-Costa; Maldonado-Torres; Grosfoguel, 2018, p. 18).

O PPGEM, ofertado pelo IFSP – Campus São Paulo, iniciou suas atividades em 2012. Entre os anos de 2017 e 2023, o programa publicou um processo seletivo por ano, totalizando sete editais (Quadro 4). A adoção da política afirmativa ocorreu somente dois anos após a publicação da Portaria Normativa do MEC nº 13/2016, ficando de 2012 a 2017, cinco anos, silenciado em relação à adoção da ação afirmativa a grupos étnico-raciais historicamente excluídos da pós-graduação, como os/as negros/as e indígenas.

Quadro 4: A implementação da política pelo PPGEM/IFSP – 2017 a 2023.

Edital / Ano	Legislação citada	Modalidade	Critérios	Grupos sociais contemplados	Distribuição das vagas
---------------------	--------------------------	-------------------	------------------	------------------------------------	-------------------------------

339/2017	-	-	-	-	Ampla Concorrência
299/2018	Portaria Normativa n. 13/2016	Reserva de vagas	Étnico-racial PcD	Pretos/as, Pardos/as, Indígenas e PcDs	25,7% das vagas à ação afirmativa
287/2019	Portaria Normativa n. 13/2016	Reserva de vagas	Étnico-racial PcD	Pretos/as, Pardos/as, Indígenas e PcDs	25,7% das vagas à ação afirmativa
332/2020	Portaria Normativa n. 13/2016	Reserva de vagas	Étnico-racial PcD	Pretos/as, Pardos/as, Indígenas e PcDs	25,7% das vagas à ação afirmativa
278/2021	Portaria Normativa n. 13/2016	Reserva de vagas	Étnico-racial PcD	Pretos/as, Pardos/as, Indígenas e PcDs	25,7% das vagas à ação afirmativa.
280/2022	Portaria Normativa n. 13/2016	Reserva de vagas Total 10	- Étnico-racial - Pessoa com Deficiência	Pretos/as, Pardos/as, Indígenas e PcDs	30% das vagas à ação afirmativa
293/2023	Portaria Normativa n. 13/2016	Reserva de vagas Total 15	- Étnico-racial - Pessoa com Deficiência	Pretos/as, Pardos/as, Indígenas e PcDs	26,6% das vagas à ação afirmativa

Fonte: Dados elaborados pelos pesquisadores com base nos editais do IFES, *site*: <https://www.ifsp.edu.br/>.

Ambos os IFs analisados publicaram dezoito editais de ingressos de 2017 a 2023. A partir de 2018, passaram a implementar a política de ação afirmativa na modalidade de reserva de vagas, destinando 30% das vagas para o ingresso na pós-graduação de grupos étnicos-raciais (negros e indígenas) e pessoa com deficiência (PcD). Essa implementação foi induzida pela publicação da Portaria

Normativa do MEC n. 13/2016 que orienta as instituições federais de ensino superior à adoção de políticas afirmativas no âmbito da pós-graduação.

Quanto ao percentual de vagas reservadas para a ação afirmativa, o estudo de Silva e Arruda (2024) evidencia que, nos IFs da região Centro-Oeste que ofertam programas de pós-graduação acadêmicos avaliados pela CAPES no Quadriênio de 2017-2020, especificamente, o IF de Mato Grosso e IFGoiano adotaram percentuais de 10% e 30% de reserva de vagas, respectivamente. Essas instituições também implementaram a política somente em 2017, após a publicação da Portaria 13/2026.

Conforme o estudo de Araújo, Musial e Jesus (2022), a política afirmativa na pós-graduação, a partir de 2017, evidenciou as desigualdades e as restrições de acesso enfrentadas por pessoas pretas, pardas e indígenas em programas de mestrado e doutorado. Os autores destacam a persistência de práticas excludentes e de racismo institucional, que ainda se mostram presentes no ambiente acadêmico, que ainda comprometem o acesso e permanência da população-alvo dessas políticas públicas no ensino superior. Torna-se fundamental reconhecer que “sem democracia não há igualdade racial e sem igualdade racial não há democracia” (Gomes; Silva; Brito, 2021, p. 3).

Segundo Quijano (2005), a desigualdade racial é uma das principais consequências da colonialidade do poder, sistema que surge com a colonização e continua a operar após o fim formal das colonizações, perpetuando formas de dominação racial e econômica. O autor argumenta que a colonialidade do saber e a do ser são responsáveis pela formação de hierarquias raciais que colocam os povos não-brancos em uma posição subalterna, tratando-os como "outros" e negando-lhes acesso aos meios de produção de conhecimento e de direitos humanos fundamentais.

Silvério (2002) e Silvério e colaboradores (2022), afirmam que o racismo, a discriminação racial e a desigualdade racial assumem uma configuração institucional. Nesse sentido, é preciso considerar que ações do Estado, como a implementação de políticas de ações afirmativas, especialmente, quando adotadas por programas de pós-graduação com base em critérios étnicos-raciais e não apenas socioeconômicos, representam um reconhecimento institucional das desigualdades raciais, tanto históricas quanto contemporâneas.

Venturini e Feres Júnior (2022) observam que muitos programas de pós-graduação, ao adotarem a política afirmativa, prioritariamente com critério étnico-racial, justificaram suas decisões com base nas desigualdades raciais historicamente construídas, na baixa representatividade de pessoas negras e

indígenas e com deficiência nesse nível de ensino, bem como a importância de promover a diversidade étnica e cultural do corpo discente. Tal postura revela que há “maior aceitação de ações afirmativas raciais, além de um reconhecimento por parte de alguns programas de pós-graduação de que o Brasil não é uma “democracia racial”, isto é, de que há barreiras para que as pessoas pretas e pardas alcancem postos de prestígio na estrutura social” (Venturini e Feres Júnior, 2022, p. 890).

Assim, pode-se afirmar que as ações afirmativas na pós-graduação têm contribuído de forma significativa para a democratização do ensino superior. No entanto, ainda persistem desafios estruturais que precisam ser enfrentados para assegurar não apenas o acesso, mas também a permanência e o pleno desenvolvimento acadêmico dos estudantes negros/as e indígenas e deficientes contemplados por essa política.

Considerações Finais

A análise da política de ação afirmativa adotada por programas de pós-graduação acadêmicos *Stricto Sensu* de IFs da região Sudeste do Brasil, no período de 2017 a 2023, com foco na identificação das modalidades, dos critérios adotados e dos grupos sociais contemplados indicam questões pertinentes.

Tanto o PROPEMM ofertado pelo IF do Espírito Santo quanto o PPGEM, ofertado pelo IF São Paulo, que atuam na área das Engenharias, iniciaram suas atividades em 2009 e 2012, respectivamente, mas adotaram a política de ação afirmativa na modalidade de reserva de vagas com critério étnico-racial e deficiência, somente após a publicação da Portaria Normativa 13/2016.

O PROPEMM - IFES iniciou suas atividades em 2009, mas adotou a política de ação afirmativa voltada ao ingresso de pessoas pretos/as, pardos/as e indígenas em 2018, um ano após a publicação da Portaria Normativa do MEC n. 13/2016, silenciando por oito anos as desigualdades raciais no acesso à pós-graduação bem como o racismo institucional.

O PPGEM - IFSP, iniciou suas atividades em 2012 e adotou a política afirmativa somente dois anos após a publicação da Portaria Normativa 13/2016, silenciando de 2012 a 2017 a adoção da política de ação afirmativa para inclusão de pessoas negras e indígenas na pós-graduação.

Os resultados confirmam a relevância das políticas de ações afirmativas no enfrentamento da discriminação e do preconceito racial vivenciado por pessoas **negras** e indígenas, historicamente, excluídas do ambiente acadêmico. Ressalta-se que a Portaria

Normativa 13/2016 tem um impacto significativo na adoção e ampliação da política de ação afirmativa nos programas de pós-graduação ofertados pelos IFs estudados.

Ademais, além de garantir o acesso de pessoas negras e indígenas, as políticas de ações afirmativas contribuem para o enriquecimento do ambiente acadêmico, tornando-o mais plural e diverso. Essa diversidade se reflete na produção de saberes mais representativos e socialmente comprometidos, alinhados às demandas da sociedade contemporânea. Dessa forma, iniciativas como as cotas raciais revelam-se essenciais à construção de um sistema educacional mais equitativo e para a promoção e transformações estruturais no enfrentamento ao racismo e à colonialidade.

Referências

ARAÚJO, Jurandir de Almeida; MUSIAL, Gilvanice Barbosa da Silva; JESUS, Marta Lícia Teles Brito de. A construção da agenda de pesquisas sobre ação afirmativa na pós-graduação brasileira. *Revista Educação e Sociedade*, v. 43, p. 1-18, e254626. Campinas, SP: 2022. <https://doi.org/10.1590/ES.254626>

ARRUDA, Maria Auxiliadora de Almeida. Reflexões sobre a política de ação afirmativa na pós-graduação stricto sensu nos Institutos Federais de Educação: a questão do acesso e permanência dos discentes. *REPOD - Revista Educação e Políticas em Debate* – v. 12, n 2, p. 890-908, mai. /ago. 2023. <https://doi.org/10.14393/REPOD-v12n2a2023-67400>

Acesso em: 11 de jan. 2025.

BERNARDINO-COSTA, Joaze; MALDONADO-TORRES, Nelson; GROSGOUEL, Ramon. Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico. In BERNARDINO-COSTA, Joaze; Nelson MALDONADO-TORRES, Nelson; GROSGOUEL, Ramón (orgs.). *Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico*. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 2018, p. 09-30.

BERNARDINO-COSTA, Joaze; BORGESAS, Antonádia; FERREIRA, Maria Aparecida Chagas; CARLOS, Gabriella da Conceição e. Radiografia das Políticas de Ação Afirmativa na Pós-Graduação das Universidades Federais. *Dados*, v. 67, n. 3, 2024. DOI: <https://doi.org/10.1590/dados.2024.67.3.323>. Acesso em 23/12/2024.

BERNARDINO-COSTA, Joaze; TAVARES, Breitner; SANTOS, Ivair Augusto Alves dos; BARBOSA, Lúcia Maria de Assunção; SILVA, Nelson Fernando Inocêncio da; FILICE, Renisia Cristina Garcia. Ações Afirmativas na pós-graduação: em busca da equidade social e de um projeto decolonial contra-hegemônico. In ARTES, Amélia; UNBEHAUJ, Sandra; SILVÉRIO, Valter Roberto (Orgs.). *Ações Afirmativas no Brasil, Experiências bem-sucedidas de acesso na pós-graduação*. São Paulo, SP: Cortez, 2006.

BERNARDINO-COSTA, Joaze; BORGES, Antonádia. Dessenhizar a universidade: 10 anos da Lei 12.711. *Mana*, v. 28, nº 3, p. 1-20, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1678-49442022v28n3a0400>. Acesso: 12 out. 2024.

BRASIL. Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, p.1, 30 nov. 2008. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2008/lei-11892-29->

dezembro-2008-585085-normaatualizada-pl.pdf Acesso em: 15 nov 2024.

BRASIL. Lei nº 11.894, de 29 de dezembro de 2008. Dispõe sobre a criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 30 dez. 2008. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11894.htm. Acesso: 22 dez. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 30 ago. 2012. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12711.htm. Acesso: 10 nov. 2024.

BRASIL. Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016.

Dispõe sobre a indução de ações afirmativas na pós-graduação, e dá outras providências. Ministério da Educação. Disponível em: <http://www.ufsb.edu.br/wp-content/uploads/2016/08/Portaria-Normativa-n%C2%BA-13-de-11-de-maio-de-2016.pdf> Acesso em: 13 dez. 2023.

BRASIL. Lei nº 14.723, de 22 de novembro de 2023. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 23 nov. 2023. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14723.htm. Acesso: 16 de dez 2024.

CAPES. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. *Programas de Pós-Graduação*, 2023. Disponível em: <https://www.capes.gov.br/programas>. Acesso em: 18 jan. 2025.

FANON, Frantz. *Pele negra, máscaras brancas*. Salvador, BA: EDUFBA, 2008.

FANON, Frantz. *Os condenados da terra*. Rio de Janeiro, RJ: Zahar, 2022.

FERREIRA, Maria Aparecida Chas; SILVA, Tatiana Dias; COSTA, Marcelo Marchesini da. O que influência a adoção de Cotas em Programas de Pós-Graduação. *Revista Educação e Sociedade*, Campinas, SP, v.43, e253146, p. 1-20, 2022. <https://doi.org/10.1590/ES.253146> Acesso em: 12 fev. 2025.

GOMES, Nilma Lino. O Movimento Negro e a intelectualidade negra descolonizando os currículos. In: BERNARDINO-COSTA, Joaze; Nelson; MALDONADO-TORRES, Nelson; GROSGOUEL, Ramón (Orgs.) *Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico*. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 2018, p. 223 a 246.

GROSGOUEL, Ramon. Para uma visão decolonial da crise civilizatória e dos paradigmas da esquerda ocidentalizada. In: BERNARDINO-COSTA, Joaze; Nelson

MALDONADO-TORRES, Nelson; GROSGOUEL, Ramón (Orgs.) *Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico*. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 2018, p.62-88.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO. Campus Vitória. *Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica de Materiais (PPGEMM)*. Disponível em: <https://ppgemm.vitoria.ifes.edu.br/apresentacao-e-contato> Acesso em: 15 dez. 2023

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO. Campus São Paulo. *Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPGEM)*. Disponível em: https://www.ifsp.edu.br/?utm_source=chatgpt.com Acesso em: 15 dez. 2023

KRENAK, Ailton. *A vida não é útil*. São Paulo, SP: Companhia das Letras, 2020.

LUDKE, Marli Eliza Dalmazo de; ANDRE, Eliza Dessen de Andrade. *Pesquisa em Educação: abordagens qualitativas*. Ed. 2. São Paulo, SP: EPU, 2015.

MALDONADO-TORRES, Nelson. On the coloniality of being: Contributions to the development of a concept. *Cultural Studies*, v. 21, n. 2-3, p. 240-270, 2007. DOI: 10.1080/09502380601162548. Acesso em: 18 jan. 2025.

MALDONADO-TORRES, Nelson. Analítica da colonialidade e da decolonialidade: algumas dimensões básicas. In: BERNARDINO-COSTA, Joaze; MALDONADO-TORRES, Nelson; GROSFUGUEL, Ramón (Orgs.). *Decolonialidade e pensamento afrodiaspóricas: desafios contemporâneos*. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 2018. p. 31-61.

MUNANGA, Kabengele. *Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra*. 5. Ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In:

QUIJANO, Aníbal. A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais, perspectivas latino-americanas. *CLACSO*, Buenos Aires, p. 117-142, 2005. Disponível em:

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4109238/mod_resource/content/1/12_QUIJANO.pdf Acesso em: 09 de jan. 2025.

SANTOS, Gislene Aparecida dos. Nem crime, nem castigo: o racismo na percepção do judiciário e das vítimas de atos de discriminação. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, n. 62, p. 184-207, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rieb/n62/2316-901X-rieb-62-00184.pdf> Acesso em: 10 out. 2020.

SILVA, Vilmária Gonçalves da; ARRUDA, Maria Auxiliadora de Almeida. Ações Afirmativas na Pós-Graduação dos Institutos Federais do Centro-Oeste: IFMT e IFGoiano. *Revista Ensino, Educação e Ciências humanas*, v.25, n.3, p.567-574, 2024. Disponível em: <file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Desktop/A%C3%A7%C3%B5es+afirmativas+na+p%C3%B3s-gradua%C3%A7%C3%A3o+-+13511.pdf> Acesso em: 11 jan. 2025.

SILVÉRIO, Valter Roberto. Quem negro foi e quem negro é? Anotações para uma sociologia política transnacional negra. In: BERNARDINO-COSTA, Joaze; NELSON MALDONADO-TORES, Nelson; GROSFOGUEL, Ramón (Orgs.). *Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico*. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 2018, p. 302-318.

SILVÉRIO, Valter Roberto; TRINDADE, Luana Ribeiro da; CONCEIÇÃO, Iberê Araújo da; SILVA, Nikolas Pallisser. Lei de Cotas +10: o financiamento como desafio. *Revista Educação e Sociedade*, Campinas: SP: 2022, v.43, p. 1-20 e254982. <https://doi.org/10.1590/ES.254982> Acesso em: 20 fev. 2025.

VANALI, Ana Crhistina; SILVA, Paulo Vinícius Baptista da. Ações afirmativas na pós-graduação stricto sensu: análise da Universidade Federal do Paraná. *Revista Brasileira de Educação*, v. 25,

p. 85-108 e250027, 2020. <https://doi.org/10.1590/198053145911>
Acesso em: 16 jan. 2025.

VENTURINI, Anna Carolina; FERES JÚNIOR, João. Política de ação afirmativa na pós-graduação: o caso das universidades públicas. *Cadernos de Pesquisa*, v. 50, n. 177, p. 882-909, jul./set. 2020. <https://doi.org/10.1590/198053147491> Acesso: 17 nov. 2024.

VENTURINI Anna Carolina. Ação afirmativa em programas de pós-graduação no Brasil: padrões de mudança institucional. *Revista de Administração Pública - RAP*, 50(6), 973-995. <https://doi.org/10.1590/0034-7612141793>. Rio de Janeiro, RJ: 2022. Disponível em: file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Desktop/ART1_PORT_RAP_6-2021.pdf Acesso: 14 nov. 2024.

POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA NA PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUTOS FEDERAIS DO SUL DO BRASIL

Patrícia Pinheiro Oliveira
Maria Auxiliadora de Almeida Arruda

Resumo

O artigo analisa a implementação de políticas de ações afirmativas nos programas de pós-graduação (PPG) acadêmicos dos Institutos Federais do Paraná (IFPR) e de Santa Catarina (IFC). A pesquisa, de abordagem qualitativa, baseia-se na análise de vinte editais publicados pelos programas no período de 2017-2023 a fim de identificar a modalidade, os critérios e grupos sociais contemplados na implementação da política. Os PPG dos IFs do Paraná e Santa Catarina adotaram ações afirmativas somente cinco anos após o início de suas atividades e impulsionadas pela Portaria Normativa nº 13/2016, que induz a adoção de ações afirmativas na pós-graduação. A modalidade de reserva de vagas com critérios étnico-racial (pretos, pardos e indígenas), renda, deficiência, gênero e migração foi adotada após um período de silenciamento da desigualdade racial pelos PPG.

Palavras-Chave

Ações afirmativas; Pós-graduação; Institutos Federais; Desigualdades raciais; Decolonialidade

Introdução

As políticas públicas são iniciativas coordenadas pelo Estado para enfrentar desafios sociais e promover transformações na realidade da população (Venturini, 2017). Nesse contexto, as políticas de ação afirmativa surgem como estratégias fundamentais para garantir equidade e inclusão, reafirmando o papel do Estado na promoção da justiça social e na redução de desigualdades históricas.

A partir de 2002, diversas instituições de ensino superior no Brasil passaram a implementar essas ações, com foco em estudantes negros/as, indígenas e de escolas públicas, buscando garantir seus acessos a espaços de poder e combater discriminações étnicas, raciais, religiosas e de gênero (Venturini, 2017).

Estudos como os de Venturini (2017), Silvério (2022), Daflon *et al.* (2013), Arruda (2022; 2023), Bernardino-Costa *et al.* (2016) e Quijano (2005) ressaltam a importância da política de ação afirmativa na inclusão social de grupos historicamente marginalizados e discriminados como os grupos étnico-raciais (negros/as e indígenas). Nesse sentido, Silva e Arruda (2024), defendem que, essas ações garantem o direito à inclusão e o reconhecimento desses grupos excluídos das relações de poder e dos direitos sociais como a educação, assegurando-lhes a inserção em espaços e instituições sociais onde foram sistematicamente silenciados.

As autoras destacam ainda que a pós-graduação é um nível educacional marcado por esse silenciamento, por isso a necessidade da ação afirmativa para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas nos programas *stricto sensu*, que no caso específico do estudo das autoras, se dá no âmbito da pós-graduação ofertada pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Diante desse contexto, a pesquisa busca responder a seguinte questão: qual é o panorama das ações afirmativas nos programas de pós-graduação acadêmicos dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - IFs da região Sul do Brasil? Quais são as modalidades, critérios e grupos sociais contemplados? Há influência da Portaria Normativa n. 13/2016? A análise se concentra no recorte étnico-racial.

Gomes (2012), destaca que o conceito de étnico-racial é essencial para compreender as questões que afetam a população negra e a construção de suas identidades. A discussão sobre a raça deve considerar os aspectos históricos, sociais, culturais, políticos e econômicos que moldaram essa ideia. Nesse sentido, Gomes (2012) aponta que a raça é uma construção social de estrutura de poder baseada na segregação, na qual, no contexto ocidental, especialmente nas Américas, os brancos foram historicamente posicionados como superiores.

A abordagem étnico-racial é entendida como uma combinação de questões sociais e históricas. O conceito de etnicidade se refere a traços culturais e linguísticos de grupos, enquanto o de raça está ligado a características físicas e suas implicações de poder (Gomes, 2017). Neste texto o termo étnico-racial inclui negros/as e indígenas. Krenak (2020), critica a desumanização dos indígenas e propõe a celebração da diversidade

e da convivência respeitosa entre diferentes grupos. Além disso, ressalta que os povos originários possuem visões, modos de existir e expressões únicas, que variam não só entre eles, mas também em relação a outros grupos no Brasil.

Silvério (2018), argumenta que o termo "negro" foi utilizado para apagar as diferenças étnicas entre os não europeus, particularmente os descendentes de africanos, promovendo uma identidade coletiva inferiorizada. Essa designação reforçou um processo colonizador racista que representou os negros como desprovidos de história e cultura. Porém, o autor destaca o termo negro deve ser pensado na perspectiva da agência.

O racismo, além de violento, manifesta-se de forma ardilosa, resistindo às políticas de combate às desigualdades históricas. Ele não apenas influencia as relações sociais, mas também define quem pode ou não formular conhecimento considerado legítimo (Bernardino-COSTA; Borges, 2021). Assim, o racismo estrutural ainda limita os avanços que a autonomia universitária poderia proporcionar na implementação de políticas antirracistas.

Venturini e Feres Júnior (2020), analisaram as políticas de ações afirmativas em programas de mestrado e doutorado acadêmicos nas universidades públicas brasileiras entre 2002 e 2018, constatando que, até janeiro de 2018, mais de um quarto desses

programas já haviam adotado tais iniciativas. Essas ações, inicialmente impulsionadas pelas próprias instituições, passaram a ser incentivadas a partir de 2017 pela Portaria Normativa n. 13/2016 e pela Lei n. 12.711/12, posteriormente alterada pela Lei n. 14.723/2023, que tornou obrigatória a implementação de ações afirmativas na pós-graduação.

Arruda (2023), enfatiza a necessidade de um estudo abrangente sobre as políticas de ações afirmativas na pós-graduação *stricto sensu* nos IFs, uma vez que, 53% dos 150 programas da Rede Federal de Educação Profissional, são oferecidos por essas instituições. Ampliar essa discussão é essencial para fortalecer a inclusão de grupos étnico-raciais, como pretos, pardos e indígenas.

Nesse sentido, o estudo de Silva e Arruda (2024) intitulado: Ações afirmativas na pós-graduação dos Institutos Federais do Centro-Oeste: IFMT e IF Goiano, mostra que, os programas acadêmicos dessas instituições somente implementaram a política de ação afirmativa após a publicação da Portaria Normativa n. 13/2016. Assim, no período de 2017-2023 a modalidade implementada é a reserva de vagas com critério predominantemente étnico-racial e deficiência, contemplando estudantes negros/as, indígenas e pessoas com deficiência. Portanto, a política afirmativa é uma ação fundamental para a construção de uma pós-graduação democrática e antirracista (Silva; Arruda, 2024).

Nesse entendimento, a pesquisa tem como objetivo analisar a política de ação afirmativa nos programas de pós-graduação acadêmicos dos IFs da região Sul do Brasil entre 2017 e 2023, investigando as modalidades, critérios de seleção e grupos sociais contemplados. A metodologia adotada é de análise documental (editais de seleção publicados pelos programas). O estudo integra um projeto financiado pelo Edital- CAPES n.º 37/2022, dentro do Programa de Desenvolvimento da Pós-graduação - PDPG - Alteridade na Pós-graduação, que busca traçar um panorama avaliativo das ações afirmativas nos IFs do Brasil.

Decolonialidade: reflexões sobre a política de ação afirmativa

A política de cotas raciais é essencial em um país como o Brasil onde o racismo constitui as relações sociais. A Lei n. 12.711/2012, que institui as cotas para grupos étnico-raciais em instituições federais de ensino superior e técnico representou um passo importante na luta contra a desigualdade racial e tem influenciado a adoção de ações afirmativas na pós-graduação. A partir de 2016, a Portaria Normativa n. 13/2016 do MEC, passa a induzir a adoção de ações afirmativas na pós-graduação para negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas e pessoas com deficiência, e outros grupos historicamente discriminados (Venturini; Feres Júnior, 2020; Silvério, 2018; Carvalho, 2018; Venturini, 2017; Campos, 2013).

As ações afirmativas na pós-graduação ocorreram com a adoção de cotas de critério racial em instituições públicas desde o ano de 2002, na Universidade Estadual da Bahia - Uneb e Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ (Silvério, 2022; Venturini; Feres Júnior, 2020). Venturini e Feres Júnior (2020), afirmam que em 2018 mais de um quarto dos programas de mestrado e doutorado acadêmicos nas universidades públicas brasileiras, já haviam adotado essas ações por influência da Portaria Normativa n. 13/2016.

Em 2023, após onze anos de implementação da Lei n. 12.711/2012, a mesma é alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 incluindo a obrigatoriedade de implementação de ações afirmativas na pós-graduação, bem como a garantia de condições para a permanência (SILVA; ARRUDA, 2024). Dessa forma, conforme o Artigo 7ºB da referida Lei:

As instituições federais de ensino superior, no âmbito de sua autonomia e observada a importância da diversidade para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, promoverão políticas de ações afirmativas para inclusão de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação **stricto sensu** (BRASIL, 2023).

Conforme Silva e Gomes (2023), apesar dos avanços, ainda existem desigualdades significativas na pós-graduação. Com efeito, a recente promulgação da Lei n. 14.723/2023, atualizou o conjunto

de ações afirmativas para facilitar o ingresso em instituições federais de ensino superior e nas escolas técnicas de nível médio. Essa proposta gerou tensões e debates significativos na Câmara dos Deputados, onde foram apresentados vários projetos de lei com ideias opostas, incluindo a eliminação do critério étnico-racial da legislação e manutenção apenas do critério socioeconômico. Contudo, a votação resultou na preservação do texto original que havia sido aprovado na Câmara (Silva; Gomes, 2023).

As políticas afirmativas resultam na democratização do acesso e permanência na pós-graduação e juntamente com as Leis n. 10.639/2003 e n. 11.645/2008 que obrigam inclusão no currículo escolar dos conhecimentos relacionados à história e cultura afro-brasileira e indígena, contribuem para a construção de um conhecimento mais representativo, equitativo e plural e descentrado na universidade a fim de incluir toda a população.

Nesse sentido, o debate sobre as cotas revela a visão eurocêntrica das universidades brasileiras, levantando questões sobre a necessidade de ações afirmativas para jovens negros/as e indígenas. Além disso, destaca a importância de reformular o currículo acadêmico, que tem raízes coloniais e racistas, para promover uma verdadeira transformação nas instituições de ensino superior. É essencial discutir a colonialidade nas áreas do saber, do

ser e do poder para que as mudanças sejam efetivas (Bernardino-Costa; Maldonado-Torres; Grosfoguel, 2018).

Teóricos decoloniais, como Nelson Maldonado-Torres e Aníbal Quijano, discutem a colonialidade/modernidade relacionada ao ser, saber e poder, destacando que as ideias de raça e hierarquias globais se originaram do colonialismo e permanecem nas estruturas sociais atuais. Nesse contexto, o pensamento decolonial reflete criticamente sobre a colonialidade e seus efeitos, está alinhado com o conceito de libertação (Maldonado-Torres, 2018) e tem a capacidade de “esclarecer e sistematizar o que está em jogo, elucidando historicamente a colonialidade do poder, do ser e do saber” (Bernardino-Costa; Maldonado-Torres; Grosfoguel, 2018, p. 10).

Para Maldonado-Torres (2018) a colonialidade do ser refere-se à desumanização de populações colonizadas, que foram reduzidos a categorias subalternas. Além disso, é importante analisar as estruturas sociais, epistemologias dominantes e modos de existência, pois a colonialidade do poder afeta tanto a existência quanto o reconhecimento da humanidade das populações subjugadas, marginalizando seus saberes, subjetividades e organização política. Maldonado-Torres (2018) revisita o conceito de zona do ser e do não-ser, mostrando como os sujeitos negros e indígenas são desumanizados e como são criadas as hierarquias

entre colonizadores e os colonizados no contexto do projeto colonial moderno.

A decolonialidade do saber implica em analisar e desconstruir as epistemologias centradas na Europa, daí a importância do saber gerado por culturas fora do ocidente, favorecendo uma variedade de formas de conhecimento. Nessa perspectiva, os estudos sobre relações raciais, especialmente os que adotam uma visão crítica e emancipatória a partir de uma perspectiva negra, posicionam a raça como uma categoria analítica essencial para compreender as dinâmicas do poder, do saber e do ser na sociedade brasileira, na América Latina e no campo do conhecimento (Quijano, 2005). Reconhecer a existência de uma perspectiva negra decolonial brasileira implica romper com o eurocentrismo e admitir que essa abordagem reinterpreta a raça e o racismo no contexto das relações de poder (Quijano, 2005).

O racismo, além de estruturar relações sociais, atua como um princípio organizador que define quem possui legitimidade para produzir conhecimento científico e quem é excluído desse processo. Nesse contexto, emerge um conceito central para os teóricos da decolonialidade: a geopolítica e a corpo-política do conhecimento, que oferecem uma crítica contundente ao eurocentrismo e ao cientificismo (Bernardino-Costa; Maldonado-Torres; Grosfoguel, 2018).

Frantz Fanon (2022), aponta que a cor da pele, enquanto sinal visível da racialização, tornou-se um critério para hierarquizar as pessoas subjugadas. Essa visão, como destaca Joel Rufino (1984), fundamenta-se em um preconceito que alimenta o ódio contra aqueles considerados inferiores e perpetua o ressentimento daqueles que são subjugados. Ambos os autores reconhecem o racismo como uma construção social e histórica, vinculada a interesses específicos. Rufino (1984), em particular, enfatiza que o racismo não é uma condição intrínseca à natureza humana, mas uma criação do sistema capitalista, que o desenvolveu como parte de sua lógica de dominação e exploração.

Portanto, no contexto do pensamento decolonial, a política de ação afirmativa além de democratizar o acesso a todos os níveis educacionais, como a pós-graduação, é um projeto contra hegemônico para a promoção da vida, da diversidade epistemológica, das formas plurais de existência, da igualdade racial e social e de combate ao racismo.

Metodologia

Este estudo é de abordagem qualitativa (Lüdke; André, 2015), pois os dados são obtidos através de um contato direto e prolongado com os documentos estudados, são predominantemente descritivos e analisados de forma contextualizada. Desse modo, os dados são gerados a partir de uma

pesquisa documental em editais de seleção publicados por programas de pós-graduação acadêmicos de Institutos Federais situados na região Sul do Brasil.

Desse modo, o estudo é realizado nos Institutos Federais da região Sul do Brasil que oferecem programas de mestrado e doutorado acadêmicos com notas que variam de 3 a 7 na avaliação quadrienal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES referente ao período de 2017 a 2020.

Trata-se, portanto, do Instituto Federal do Paraná e o de Santa Catarina. A pesquisa examina os vinte editais de seleção divulgados pelos programas entre 2017 e 2023. A escolha desse período é deliberada, uma vez que 2017 é o ano posterior à divulgação da Portaria Normativa do MEC n. 13/2016, que induz os programas de pós-graduação acadêmicos e profissionais a adotarem a política afirmativa para a inclusão de negros/as (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência em seus programas como Políticas de Ações Afirmativas.

Os dados gerados foram organizados em um quadro do Word a partir da identificação e caracterização dos programas conforme as informações obtidas na Plataforma Sucupira-Capes e das informações obtidas nos 20 editais de seleção publicados pelos

programas em suas páginas eletrônicas, relacionadas à adoção e implementação da política de ação afirmativa.

Assim, a análise dos editais é realizada considerando as seguintes categorias: 1) descrição dos programas conforme as informações constantes na plataforma Sucupira-Capes, 2) a identificação da política de ação afirmativa implementada pelos programas e 3) as modalidades, critérios e grupos sociais considerados na implementação da política.

A fundamentação teórica que orienta esta pesquisa é oriunda de estudos decoloniais, os quais promovem uma análise crítica, questionadora e emancipadora/libertadora sobre as relações étnico-raciais assim como das políticas afirmativas na pós-graduação, levando em conta a raça e o racismo como elementos que moldam relações sociais e raciais historicamente desiguais e hierarquizadas.

Ações Afirmativas nos Institutos Federais do Sul do Brasil: os PPG do Paraná e Santa Catarina

Os Institutos Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica são instituições criadas pela Lei n. 11.892/2008 voltadas à formação para o trabalho de maneira a atender os diversos setores da economia. Ofertam educação superior, básica e profissional com cursos técnicos integrados ao nível médio, cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, cursos superiores de tecnologia, licenciatura, bacharelado e engenharia, pós-graduação

lato sensu e *stricto sensu* (mestrado e doutorado profissionais e acadêmicos), de forma autônoma, pluricurricular e multicampi.

Dentre os IFs criados pela Lei n. 11.892/2008 estão os da região Sul do Brasil que se compõem do IF Paraná, Catarinense, Santa Catarina, Sul-Rio-Grandense, Farroupilha e Rio Grande do Sul, esses IFs, por sua vez, têm 106 unidades (Quadro 1).

Quadro 1: Caracterização dos Institutos Federais da Região Sul

Unidade Federativa	Instituto Federal	Nº de IFs	Siglas	Nº de Campi
Paraná	Instituto Federal do Paraná	1	IFPR	28
Santa Catarina	Instituto Federal Catarinense Instituto Federal de Santa Catarina	2	IFC	15
			IFSC	22
Rio Grande do Sul	Instituto Federal Sul-Rio-Grandense	3	IFSUL	13
	Instituto Federal de Farroupilha		IFFAR	11
	Instituto Federal do Rio Grande do Sul		IFRS	17
Total de IFs distribuídas na Região Sul				106

Fonte: Elaboração da autora com base nas informações obtidas nas páginas eletrônicas dos IFs, 2025.

Caracterização dos Programas

Conforme Arruda (2023) a avaliação quadrienal 2017-2020 publicada em 2022 pela CAPES, indica que dos 4.602 programas de

pós-graduação acadêmicos e profissionais (mestrado e doutorado) credenciados, 150 (3%) são ofertados pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, na qual os IFs são responsáveis pela maioria (53%) da oferta.

Desse modo, dos três IFs da região Sul do Brasil, apenas os de Paraná e Santa Catarina ofertam programas de pós-graduação acadêmicos avaliados na quadrienal da CAPES 2017-2020, portanto, o IF do Rio Grande do Sul não possui nenhum PPG acadêmico avaliado pela Capes no quadriênio citado.

Dessa forma, o IF de Paraná possui dois PPG, a saber: O Programa de Pós-graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade (PPGCTS), que obteve nota 3 na avaliação quadrienal 2017-2020 da CAPES e o Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade (PPGPSU), com nota 4 no quadriênio. O IF de Santa Catarina oferece o Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), que recebeu a nota 3 na avaliação quadrienal 2017-2020 (Quadro 2).

Quadro 2 – Dados dos programas conforme a avaliação quadrienal 2017-2020.

UF	Instituição	Programa	Nível	Nota	Área de concentração	Grande área do conhecimento
PR	IFPR	Ciência, Tecnologia e Sociedade	Mestrado	3	Ciência, Tecnologia e Sociedade - CTS	Sociais, Culturas e Humanidades

		Sustentabilidade	Mestrado	4	Sistemas Sustentáveis	Engenharia, Tecnologia e Gestão
SC	IFC	Educação	Mestrado	3	Educação	Ciências Humanas

Fonte: Dados elaborados pela autora com base na Plataforma Sucupira – Capes 2025.

Desde 1976, a CAPES realiza avaliações regulares dos programas de pós-graduação no Brasil com o objetivo de medir a qualidade acadêmica dos cursos de mestrado e doutorado oferecidos no país. A produção científica que trata de temas relacionados à equidade social, a qualificação do corpo docente, a infraestrutura dos programas, o impacto social e, mais recentemente, aspectos pertinentes às políticas afirmativas, são critérios avaliados, seguindo uma escala de nota de 1 a 7.

O conceito 3 indica um desempenho regular, enquanto o 4 sugere um bom desempenho. O conceito 5 reflete um nível elevado de desempenho, e os conceitos 6 e 7 expressam a excelência da oferta, com uma produção científica relevante em nível internacional, equiparando-se a centros de destaque de instituições acadêmicas globais.

Contudo, é importante destacar que, conforme a Portaria nº 609/2019, que oficializa o reconhecimento dos cursos que obtiveram boas avaliações, também são excluídos do sistema

programas de pós-graduação de mestrado e doutorado que não alcançaram os critérios mínimos de qualidade definidos pelo MEC e pela CAPES. Para esses programas cujas notas sejam inferiores a 3, o status é de não recomendação, e os diplomas não serão emitidos (CAPES, 2023).

O intervalo considerado na pesquisa, abrange os anos de 2017-2020, devido à avaliação quadrienal realizada pela CAPES ser divulgada em 2021. Essa escolha de período não apenas possibilita a análise da qualidade acadêmica e científica das instituições que ofereceram programas de mestrado *stricto sensu*, mas também nos permite refletir sobre a implementação e os efeitos das políticas afirmativas nos cursos de mestrado e doutorado durante esse tempo.

A conclusão da avaliação quadrienal destaca a relevância do debate sobre inclusão e diversidade na pós-graduação. Os resultados ressaltam a necessidade de analisar a eficácia das políticas adotadas, visando um ambiente acadêmico equitativo e com redução das desigualdades étnico-raciais e sociais no Brasil. Com isso, a CAPES tem como objetivo principal transformar o cenário da pós-graduação (Vanali; Silva, 2019).

O PPGCTS do IFPR, iniciou em 2017 com o objetivo de formar profissionais com uma visão interdisciplinar, focando nas

interações entre ciência, tecnologia e sociedade. Com sede em Paranaguá, o mestrado visa atender a demanda de qualificação acadêmica e profissional na região e promover a diminuição das desigualdades sociais. O programa possui duas linhas de pesquisa: uma que investiga questões socioambientais e educativas, e outra que foca em inovação e desenvolvimento tecnológico.

O PPGPSU do IFPR, também iniciado em 2017 em parceria com a Universidade Estadual de Maringá, concentra-se em pesquisas interdisciplinares que abordam a sustentabilidade, qualificando profissionais para enfrentar desafios ambientais e sociais. Com foco em Sistemas Sustentáveis, o PPGPSU busca integrar ensino e pesquisa, promovendo práticas sustentáveis e inovações.

Por fim, o Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE do IFC, iniciado em 2018 (um ano após os PPG do IFPR), busca formar educadores comprometidos com a qualidade social da educação, explorando políticas educacionais e a inclusão, contribuindo para a transformação social por meio do ensino.

A implementação das ações afirmativas nos programas de pós-graduação acadêmicos dos Institutos Federais do Paraná e de Santa Catarina

No período de 2017 a 2023 os PPG do IF Paraná (PPGCTS e PPGPSU) e de Santa Catarina (PPGE), publicaram vinte editais

de seleção, um a cada ano. Dessa forma, cada PPG do Paraná publicou sete editais de seleção, totalizando 14 editais publicados desde 2017. Já o PPGE do IF de Santa Catarina por ter iniciado suas atividades em 2018, divulgou apenas seis editais.

No que se refere a implementação da política de ação afirmativa, tanto o PPGCTS e PPGPSU do IF Paraná quanto o PPGE do IF Santa Catarina adotaram a política em seus editais de seleção, cinco anos após terem iniciado suas atividades. Durante esse tempo a igualdade no acesso a pós-graduação através da ação afirmativa para os grupos étnico-raciais (negros/as e indígenas) e outros grupos historicamente excluídos desse nível de educação, foi institucionalmente silenciada.

Os PPG do IF Paraná (PPGCTS e PPGPSU) iniciaram suas atividades em 2017, ano seguinte à publicação da Portaria Normativa do MEC, n. 16/2016 que induz a adoção de ação afirmativa na pós-graduação, mas somente implementaram-na cinco anos após a sua publicação. E, o PPG do IF de Santa Catarina (PPGE), iniciou suas atividades em 2018, dois anos pós a Portaria, mas adota a política somente cinco anos após o início de suas atividades.

A ação afirmativa nos PPG estudados foi implementada somente em cinco dos vinte editais publicados. A Portaria

Normativa do MEC, n. 16/2016 foi destacada nos cinco editais como a justificativa para a adoção da política, que mesmo sendo adotada anos após a publicação da Portaria, pode-se destacar o papel indutor da Portaria Normativa do MEC n. 13/2016 na adoção da ação afirmativa na pós-graduação dos PPG do IF Paraná (PPGCTS e PPGPSU) e de Santa Catarina (PPGE), afirmando a importância fundamental da política afirmativa, como ação estatal fundamental à construção de uma pós-graduação democrática.

Desse modo, conforme evidenciado nos vinte editais publicados no período de 2017-2023, pelos PPG do IF Paraná (PPGCTS e PPGPSU) e de Santa Catarina (PPGE), a política de ação afirmativa foi adotada a partir de 2022 e 2023, respectivamente, com 20-30% de reserva de vagas considerando os critérios étnico-racial (pretos, pardos e indígenas), pessoas com deficiência, gênero, território, migração e renda, contemplando dessa forma, estudantes negros/as e indígenas (quadro 3).

Quadro 3 – A implementação da política de ação afirmativa nos PPG do IFPR e IFC, conforme os editais publicados no período de 2017-2023

PPG e Editais	Legislação citada	Modalidade	Crítérios	Grupos étnicos sociais contemplados	Vagas ações afirmativas
01/2017 PPGTCS	-	-	-	-	-

02/2018 PPGTCS	-	-	-	-	-
03/2019 PPGTCS	-	-	-	-	-
28/2020 PPGTCS	-	-	-	-	-
137/2021 PPGTCS	-	-	-	-	-
128/2022 PPGTCS	Portaria Normativa n. 13/2016 Resolução n. 36/2021	Reserva de vagas	Étnico-racial PcD Gênero Migrantes Renda	Pretos/as e pardos/as Indígenas Pessoas com deficiência Pessoas Trans Comunidades tradicionais Refugiados Baixa renda	30% das vagas
208/2023 PPGTCS	Portaria Normativa n. 13/2016 Resolução n. 36/2021	Reserva de vagas	Étnico-racial PcD Gênero Migrantes Renda	Pretos/as e pardos/as Indígenas Pessoas com deficiência Pessoas Trans Comunidades tradicionais Refugiados Baixa renda	30% das vagas
002/2017 PSU	-	-	-	-	-
019/2018 PSU	-	-	-	-	-
019/2019 PSU	-	-	-	-	-
019/2020 PSU	-	-	-	-	-

019/2021 PSU	-	-	-	-	-
019/2022 PSU	Portaria Normativa n. 13/2016 Resolução n. 36/2021	Reserva de vagas	Étnico-racial PcD Gênero Migrantes Renda	Pretos/as e pardos/as Indígenas Pessoas com deficiência Pessoas Trans Comunidades tradicionais Refugiados Baixa renda	30% das vagas
019/2023 PSU	Portaria Normativa n. 13/2016 Resolução n. 36/2021	Reserva de vagas	Étnico-racial PcD Gênero Migrantes Renda	Pretos/as e pardos/as Indígenas Pessoas com deficiência Pessoas Trans Comunidades tradicionais Refugiados Baixa renda	30% das vagas
01/2018 PPGE	-	-	-	-	-
01/2019 PPGE	-	-	-	-	-
05/2020 PPGE	-	-	-	-	-
05/2021 PPGE	-	-	-	-	-
05/2022 PPGE	-	-	-	-	-
06/2023 PPGE	Portaria Normativa n. 13/2016 Res. n. 047/2022	Reserva de vagas	Étnico-racial Pessoas com deficiência Gênero	Pretos/as e pardos/as Indígenas Quilombolas Pessoas com deficiência Pessoas Trans	20% das vagas

Fonte: Dados elaborados pela autora com base nos editais dos PPG de 2017-2023

Os PPG do IF Paraná (PPGCTS e PPGPSU) e de Santa Catarina (PPGE) iniciaram suas atividades após a publicação da Portaria Normativa n. 13/2016, mas a implementaram cinco anos mais tarde. De forma semelhante, o estudo de Silva e Arruda (2024) constatou que nos PPG acadêmicos dos IFs da região Centro-Oeste, a saber: IF Goiano e IF de Mato Grosso - IFMT, a implementação da ação afirmativa ocorreu cinco anos após a publicação da Portaria Normativa n. 13/2016. Dessa forma, o IFMT e IF Goiano também silenciaram as desigualdades étnico-raciais na pós-graduação e mostraram a importância do papel indutor da Portaria (Silva; Arruda, 2024).

A Portaria Normativa n. 13/2016 é um marco legal que dá sustentação ao desenvolvimento da política de ação afirmativa para estudantes negros/as e indígenas na pós-graduação (Araújo; Musial; Jesus, 2022; Venturini; Feres Júnior, 2020).

É importante ressaltar que o delongamento na implementação da política na pós-graduação expõe a persistência de lógicas institucionais excludentes que desmentem o mito da democracia racial. Enquanto esse mito constrói a ilusão de uma sociedade harmoniosa e isenta de desigualdades raciais, a realidade institucional revela a manutenção de privilégios, como discutido por Bento (2022) ao discutir o racismo e os privilégios da branquitude.

Com efeito, evidencia que a igualdade racial proclamada é frequentemente negada na prática. Assim, as instituições reproduzem, sob a aparência de neutralidade, estruturas que perpetuam desigualdades, desmascarando a falsa ideia de equidade presente no discurso da democracia racial (Bento, 2022).

É fundamental destacar como as ações afirmativas impactam as estruturas do sistema educacional, tanto ao garantir o acesso de sujeitos subjugados como inferiores na pós-graduação quanto ao promover alterações nos currículos e nas práticas pedagógicas. Esse aspecto emancipatório, que revela a invisibilidade que recai sobre certas coletividades e suas ações, pode ser considerado um dos elementos mais transformadores das ações afirmativas.

Elas representam políticas públicas que resistem em tempos de ameaças à democracia. Essas iniciativas proporcionam aos indivíduos pertencentes a coletivos diversos, que frequentemente enfrentam desigualdades nas relações de poder, o direito de ocupar uma variedade de espaços e instituições sociais, especialmente aqueles que historicamente lhes foram negados (Gomes, Ximenes, 2022).

Há a expectativa de reconstruir uma democracia inclusiva, que valorize a pluralidade e reconheça o direito às diversas

identidades. Não se trata de promover o domínio das questões identitárias como argumentam aqueles que desqualificam a luta contra o racismo, mas de afirmar a centralidade da defesa de direitos fundamentais, dentre os quais, o direito à representação política e à participação nas esferas de decisão da sociedade, e, acima de tudo, o direito à vida (Gomes, Ximenes, 2022).

Devido ao fator de que a pós-graduação é vista como um ambiente especial para a criação de conhecimento científico e que o acesso a ele é desigual para grupos sociais que historicamente foram discriminados e marginalizados como os grupos étnico-raciais negros/as e indígenas, é fundamental que, nesse nível educacional, sejam implementadas políticas de ações afirmativas para garantir igualdade de acesso e permanência desses/as estudantes (Silva; Arruda, 2024; Arruda, 2023; Bernardino-Costa; Borges, 2021; Venturini; Feres Júnior, 2020; Venturini, 2017).

Além de contribuírem para a desconstrução das hierarquias raciais e da branquitude enquanto referência predominante (Arruda, 2023), as políticas de ações afirmativas representam um conjunto de iniciativas fundamentais para a construção de uma educação verdadeiramente democrática. Essas medidas não apenas ampliam o acesso ao ensino superior, historicamente restrito a uma elite, mas também promovem a inclusão sociorracial, considerando

dimensões como condição econômica, identidade étnico-racial, deficiência, regionalidade, gênero, origem, dentre outros/as.

Araújo, Musial e Jesus (2022) mostram que a pós-graduação tem favorecido o acesso desigual e limitado de pessoas negras e indígenas nesse nível de ensino. Além disso, apontam a persistência de práticas de exclusão e do racismo institucional no ambiente acadêmico que dificultam o ingresso e a permanência da população-alvo dessas políticas. Daí a necessidade da política para inclusão desses/as estudantes na pós-graduação, onde a desigualdade de acesso e permanência por conta do racismo, preconceito e discriminação racial ainda persiste (Arruda, 2023).

Dessa forma, as ações afirmativas buscam enfrentar as desigualdades decorrentes do racismo estrutural que atravessa a sociedade e as instituições, reafirmando o direito de todos e todas à educação como um caminho para a justiça social. Ademais, essas políticas promovem a reeducação das relações étnico-raciais e da educação inclusiva, fundamentadas em uma abordagem plural, democrática e igualitária.

Considerações Finais

A implementação da política de ação afirmativa no período de 2017 e 2023 pelos PPG acadêmicos do Instituto Federal do Paraná (PPGCTS e PPGPSU) e de Santa Catarina (PPGE) deu-se

somente entre os anos de 2022 e 2023 com a publicação de vinte editais de seleção. No IF do Paraná, cada PPG lançou sete editais, somando 14 no período, enquanto o PPGE do IFC, em funcionamento desde 2018, divulgou seis editais.

A implementação das ações afirmativas na modalidade reserva de vagas para inclusão de pessoas negras e indígenas nesses programas ocorreu apenas cinco anos após o início de suas atividades, evidenciando um longo período de silenciamento institucional em relação ao acesso equitativo à pós-graduação para os grupos étnico-raciais (negros/as e indígenas) e outros historicamente excluídos. Essa demora revela a persistência de lógicas institucionais excludentes que desmontam o mito da democracia racial. Enquanto esse mito projeta uma sociedade supostamente harmoniosa e isenta de desigualdades raciais, a realidade institucional demonstra a manutenção de privilégios.

A resistência à efetivação das ações afirmativas, mesmo diante de normativas, reafirma que a igualdade racial proclamada nem sempre se traduz em práticas concretas. Assim, sob a aparência de neutralidade, as instituições continuam a perpetuar desigualdades, reforçando a necessidade de desmascarar discursos que sustentam a falsa ideia de equidade.

É importante salientar que as ações afirmativas não apenas ampliam o acesso ao ensino superior, sobretudo na pós-graduação, mas também transformam as estruturas educacionais, promovendo mudanças nos currículos e nas práticas pedagógicas. Esse caráter emancipatório é um dos aspectos mais significativos dessas políticas, pois dá visibilidade a coletividades historicamente marginalizadas e fortalece a resistência democrática em tempos de retrocessos. Ao garantir a ocupação de espaços em instituições historicamente negados, as ações afirmativas se consolidam como instrumentos essenciais para a promoção da justiça social.

Assim, refletir sobre a necessidade de fortalecer essas políticas na pós-graduação é um passo fundamental para enfrentar desigualdades raciais e sociais e construir uma sociedade mais justa e igualitária em todas as ambiências, dentre elas, a educativa.

Referências

ARAUJO, Jurandir de Almeida; MUSIAL, Gilvanice Barbosa da Silva; JESUS, Marta Lícia Teles Brito de. *A construção da agenda de pesquisas sobre ação afirmativa na pós-graduação brasileira*. Revista Educação e Sociedade. Seção especial. Ações afirmativas de promoção da igualdade racial na educação: lutas, conquistas e desafios, v. 43, e254626. Campinas, SP: 2022. Disponível em: <https://periodicos.uepa.br/index.php/cocar/article/view/7564>. Acesso em: 20 jan. 2025.

ARRUDA, Maria Auxiliadora de Almeida. *Dimensões da branquitude na política de oferta de vagas do Instituto Federal de Educação Profissional*,

Científica e Tecnológica de Mato Grosso. Contemporânea, v.12, n.1, p.273-298, 2022, doi: <http://dx.doi.org/10.4322/2316-1329.2021031>. Disponível

em:https://www.researchgate.net/publication/362209867_Dimensoes_da_branquitude_na_politica_de_oferta_de_vagas_do_Instituto_Federal_de_Educacao_Profissional_Cientifica_e_Tecnologica_de_Mato_Grosso. Acesso em: 25 jan. 2025.

ARRUDA, Maria Auxiliadora de Almeida. *Reflexões sobre a política de ação afirmativa na pós-graduação stricto sensu nos Institutos Federais de Educação: a questão do acesso e permanência dos discentes* REPOD - *Revista Educação e Políticas em Debate* – v. 12, n. 2, p. 890-908, mai./ago. 2023. Disponível em: file:///C:/Users/labor/Downloads/Reflexoes_sobre_a_politica_de_acao_afirmativa_na_p.pdf. Acesso em: 23 fev. 2025.

BENTO, Maria Aparecida da Silva. *O pacto da branquitude*. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

BERNARDINO-COSTA, Joaze. et al. *Ações afirmativas na pós-graduação: em busca da equidade social e de um projeto decolonial contra-hegemônico*. In: ARTES, A.; UNBEHAUM, S.; SILVÉRIO, V. (orgs.). *Ações Afirmativas no Brasil: experiências bem-sucedidas de acesso na pós-graduação*. São Paulo: Cortes/Fundação Carlos Chagas, 2016. p. 259-281. v. 1.

BERNARDINO-COSTA, Joaze; MAIDONADO-TORRES, Nelson; GROSGOUEL, Ramón. *Decolonialidade e pensamento afrodiásporio* - 1. wd. - Belo Horizonte, MG: Autêntica Editora, 2018. (Coleção Cultura Negra e Identidades)

BERNARDINO-COSTA, Joaze; BORGES, Antonádia. *Um projeto decolonial antirracista: ações afirmativas na pós-graduação da universidade de Brasília*. *Educ. Soc.*, Campinas, v. 42, e253119, 2021 <https://doi.org/10.1590/ES.253119>

BRASIL. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Lei nº 9.394, 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. *Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 04*. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 1999.

BRASIL. *Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008*. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília, DF, 2008.

BRASIL. *Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008*. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 11 mar. 2008. Disponível em:
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11645.htm>. Acesso em: 11 fev. 2025.

BRASIL. *Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012*. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 30 ago. 2012.

BRASIL. *Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016*. *Diário Oficial da União*, Seção 1, 12/05/2016, p. 47.

BRASIL. *Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016*. *Diário Oficial da União*, Seção 1, 29/12/2016, p. 3.

BRASIL. *Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003*. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da

educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm. Acesso em: 04 de jan. de 2025.

BRASIL. *Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023*. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública. Disponível em: https://planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14723.htm. Acesso em: 04 de jan. de 2025.

CAPEES. *Programas de Pós-Graduação*. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. 2023. Disponível em: <https://www.capes.gov.br/programas>. Acesso em: 30 jan. 2025.

CARVALHO, João José de. *Encontro de Saberes e descolonização: para uma refundação étnica, racial e epistêmica das universidades brasileiras*. Joaze Bernardino-Costa, Nelson Maldonado-Torres e Ramón Grosfoguel. (Org). *Decolonialidade e pensamento afrodiáspórico*. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018. (Coleção Cultura Negra e Identidades). Bibliografia. ISBN 978-85-513-0338-2.

DAFLON, Verônica Tostes. FÉRES JUNIOR, João.; CAMPOS, Luís Augusto. *Ações afirmativas raciais no Ensino Superior público brasileiro: um panorama analítico*. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v. 43, n. 148, p. 302-327, abr. 2013. <https://doi.org/10.1590/S0100-15742013000100015>.

FANON, Frantz Omar. *Os Condenados da terra* / Frantz Omar Fanon; tradução Lígia Fonseca, Regina Salgado Campos. - 1.ed. – Rio de Janeiro, RJ: Editora Zahar, 2022. 375p.

GOMES, Nilma Lino, Movimento Negro e Educação: *Ressignificando e politizando a raça. Educ. Soc.*, Campinas, v.33, n. 120, p. 727-744, jul.- set. 2012.

GOMES, Nilma Lino. *O movimento negro educador: saberes* construídos nas lutas por emancipação. Petrópolis: Vozes, 2017.

GOMES, Nilma Lino.; XIMENES, Salomão Barros. *Ações afirmativas e a retomada democrática. Educ. Soc.*, v. 43, 2022, doi <https://doi.org/10.1590/ES.269417>

IFPR. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ. Campus Paranaguá. Pró - Reitoria de Pesquisa. Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino Disponível em: <https://ifpr.edu.br/paranagua/> Acesso em: 10 de jan. 2025.

IFPR. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ. Campus Umuarama. Pró - Reitoria de Pesquisa. Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino Disponível em: <https://ifpr.edu.br/umuarama/> Acesso em: 10 de jan. 2025.

IFC. INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE. Campus Balneário Camboriú. Pró - Reitoria de Pesquisa. Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino. Disponível em: <https://ppge.ifc.edu.br/> Acesso em: 10 de jan. 2025.

KRENAK, Ailton. *Ideias para adiar o fim do mundo*. 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

LÜDKE, Marli; ANDRE□, Menga. E. D. A. *Pesquisa em Educação: abordagens qualitativas*. ed. 2°. São Paulo: EPU, 2015.

QUIJANO, Anibal. *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires. CLACSO, Consejo Latino-americano de Ciencias Sociales, 2005.

SANTOS, Joel Rufino dos. 1941. *O que é Racismo* / Joel Rufino dos Santos. – São Paulo, SP: Abril | Cultural: Brasiliense, 1984. Coleção primeiros passos, v. 8.

SILVA, Paulo Vinicius Baptista; ROCHA, Neli Gomes da. *Atualizando políticas afirmativas e pensamento afro-diaspórico no desafio contra colonial* - Editorial. Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN), [S. l.], v. 17, n. Edição Especial, 2023. Disponível em: <https://abpnrevista.org.br/site/article/view/1699>. Acesso em: 10 fev. 2025.

SILVA, Vilmária Gonçalves da; ARRUDA, Maria Auxiliadora de Almeida. *Ações Afirmativas na Pós-Graduação dos Institutos Federais do Centro-Oeste: IFMT e IFGoiano*. Revista de Ensino, Educação e Ciências Humanas, [S. l.], v. 25, n. 3, p. 567–574, 2024. DOI: 10.17921/2447-8733.2024v25n3p567-574. Disponível em: <https://revistaensinoeducacao.pgsscogna.com.br/ensino/article/view/13511>. Acesso em: 15 jan. 2025.

SILVÉRIO, Valter Roberto. Quem negro foi e quem negro é? Anotações para uma sociologia política transnacional negra. In: BERNARDINO-COSTA, Joaze; Nelson MALDONADO-TORRES, Nelson; GROSGOUEL, Ramón (orgs.). *Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico*. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 2018, p. 302-318.

SILVÉRIO, Valter Roberto; TRINDADE, Luana Ribeiro da; CONCEIÇÃO, Iberê Araujo da; SILVA, Nikolas Pallisser. *Lei de Cotas +10: O financiamento como desafio*. Revista Educação e Sociedade, Campinas, SP: 2022, v.43, e254982.

VANALI, Ana Cristina.; SILVA, Paulo Vinícius Baptista da. *Ações afirmativas na pós-graduação stricto sensu: análise da Universidade Federal do Paraná*. *Cad. Pesq.*, v. 49, n. 171, p. 86-108, 2019. doi: org/10.1590/198053145911.

VENTURINI, Anna Carolina. *Formulação e implementação da ação afirmativa para pós-graduação do Museu Nacional*. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 47, n. 166, p. 1292-1313, out./dez. 2017.

VENTURINI, Anna Carolina; FERES JÚNIOR, João. *Política de ação afirmativa na pós-graduação: o caso das universidades públicas*. *Cad. Pesquisa*, São Paulo, v. 50, n. 177, p. 882-909, jul./set. 2020.

AGRADECIMENTOS

Agradecimentos ao apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES), pelo financiamento concedido através do Edital 37/2022 – Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação – Alteridade.

Agradecimentos ao Programa de Pós-Graduação em Ensino – PPGEn ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT em associação com a Universidade de Cuiabá – UNIC.

Agradecimentos aos estudantes do PPGEn, sobretudo àqueles constantes como autores neste livro, que realizaram suas pesquisas com foco no estudo da ação afirmativa na pós-graduação.

Nossos agradecimentos recíprocos.

SOBRE AS ORGANIZADORAS

Maria Auxiliadora de Almeida Arruda

Doutora em Sociologia pela Universidade Federal de São Carlos - SP. Pós-doutorado na área de Sociologia das Reações Raciais pela Universidade da Beira Interior, Covilhã/Portugal. Professora da área de Pedagogia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso-IFMT. Professora Permanente do Mestrado em Ensino PPGEn IFMT/UNIC. Atualmente com estudos nos seguintes temas: Fundamentos teóricos e metodológicos da educação. Didática. Currículo. Formação docente. Pedagogia decolonial e antirracista. Sociologia das Relações Étnico-Raciais. Políticas educacionais de Ação Afirmativa. Estudos críticos da branquitude. Líder do Grupo de Pesquisa Branquitude. Racismo. Desigualdades: interfaces com políticas públicas educacionais e as implicações no acesso à educação superior desde 2020.

Walnice Aparecida Matos Vilalva

Doutora em Teoria e História Literária pela UNICAMP (2004), Pós-doutorado pela Universidade de São Paulo - USP. É professora adjunta da Universidade do Estado de Mato Grosso. Atuou como coordenadora do Programa de Pós-graduação em Estudos Literários-PPGEL, gestão 2009-2013 e 2020-2023). É editora do Suplemento Literário Nódoa no Brim e da Revista Alere- Revista do Programa de Pós-graduação em Estudos Literários. É coordenadora do Núcleo de pesquisa Wladimir Dias-Pino. Tem experiência na área de Letras, com ênfase em Literatura Brasileira, Teoria Literária, atuando principalmente nos seguintes temas: memória e identidades literárias.



Esta obra reúne estudos e reflexões sobre a política de ação afirmativa nos programas de pós-graduação acadêmicos de institutos federais. Ao problematizar marcos legais, processos institucionais e desafios de implementação, os capítulos evidenciam a relevância das ações afirmativas para a democratização do acesso, da permanência e da produção de conhecimento comprometida com a justiça social. O livro oferece contribuições para pesquisadoras, pesquisadores, gestores, docentes, estudantes e demais interessados na pós-graduação brasileira e nas políticas educacionais inclusivas.

Organização: Maria Auxiliadora de Almeida Arruda
e Walnice Aparecida Matos Vilalva

Confresa, MT, 2026



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
DO PÓS-GRADUAÇÃO
ALTERIDADE NA PÓS-
GRADUAÇÃO



INSTITUTO
FEDERAL
Mato Grosso



PPGen

Programa de Pós-Graduação
em Ensino (IFMT/UNIC)

